



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 3 de agosto de 2018

Ano IV - Edição nº 00593 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BFAC07977BA43E458D67949E85D7C70

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2018.
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018.
- EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018.
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº200/2016.
- ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018.
- EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017.
- EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2014.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2018 – Objeto: Contratação para Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados nas obras, reformas e adequações das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital. **Data e hora da sessão pública: dia 16 de agosto de 2018 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 03 de agosto de 2018. Priscila Moura Souza – Pregoeira.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7C3366DAFC7FE7EBDC5BEF62A44DD7D

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 175/2018

OBJETO: Contratação para Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados nas obras, reformas e adequações das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2018	IV. Processo administrativo nº: 175/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação para Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados nas obras, reformas e adequações das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria de Administração Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Secretaria de Governo Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria da Fazenda Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 16 de agosto de 2018 as 09:30 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Priscila Moura Souza Portaria nº 238 de 16 de maio de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes,

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;

f) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

g) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

h) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

i) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

k) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

l) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX).

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto/ Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 25 de julho de 2018.

Priscila Moura Souza
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação para Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados nas obras, reformas e adequações das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edita.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição de materiais de construção e ferramentas, para serem utilizados nas obras, reformas e adequações das diversas secretarias, unidades, postos de saúde, escolas, creches e diversos imóveis da Prefeitura Municipal de Jequié, no sentido de dar prevenção e manutenção nos prédios públicos das Secretarias, proporcionando conservação adequada, do qual gerará um bom atendimento a população do nosso Município.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
LOTE I - EXCLUSIVO ME/EPP - HIDRÁULICO					
1	Mat.	89376	ADAPTADOR C/FLANGE 20 X 1/2" P/ CX D'ÁGUA.	100	UN
2	Mat.	89377	ADAPTADOR C/FLANGE 25 X 3/4" P/ CX D'ÁGUA.	50	UN
3	Mat.	89378	ADAPTADOR C/FLANGE 32 X 1" P/ CX D'ÁGUA.	30	UN
4	Mat.	89379	ADAPTADOR C/FLANGE 50 X 1 1/2" P/ CX D'ÁGUA.	25	UN
5	Mat.	89380	ADAPTADOR LR 20X12.	40	UN
6	Mat.	89381	ADAPTADOR LR 25X3/4.	20	UN
7	Mat.	89382	ADAPTADOR LR 50X1 1/2.	5	UN
8	Mat.	61417	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25 X 25	50	UN
9	Mat.	56954	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32 X 25	50	UN
10	Mat.	89383	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32.	20	UN
11	Mat.	84069	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40.	35	UN
12	Mat.	84078	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50.	50	UN
13	Mat.	89384	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM.	100	UN
14	Mat.	66816	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM.	100	UN
15	Mat.	89385	CAP SOLDÁVEL DE 32 MM.	200	UN
16	Mat.	89386	CAP SOLDÁVEL DE 50 MM.	50	UN
17	Mat.	62634	CAP SOLDAVEL 60 MM	40	UN
18	Mat.	84106	JOELHO ESGOTO 40MM.	500	UN
19	Mat.	65883	JOELHO 90 PARA ESGOTO 050MM	500	UN
20	Mat.	84108	JOELHO ESGOTO 75MM.	300	UN
21	Mat.	89387	JOELHO ESGOTO 100MM.	400	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22	Mat.	84104	JOELHO ESGOTO 150MM.	200	UN
23	Mat.	89388	JOELHO LR 20X1/2.	100	UN
24	Mat.	89389	JOELHO LR 25X3/4.	200	UN
25	Mat.	89390	JOELHO LR C/ REDUÇÃO 25X1/2".	300	UN
26	Mat.	61589	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	250	UN
27	Mat.	67461	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	150	UN
28	Mat.	89391	JOELHO SOLDÁVEL 32MM.	150	UN
29	Mat.	67462	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	200	UN
30	Mat.	89392	JOELHO SOLDÁVEL 60MM.	200	UN
31	Mat.	64372	LUVA ESGOTO 40MM.	200	UN
32	Mat.	64373	LUVA ESGOTO 50MM.	250	UN
33	Mat.	89393	LUVA ESGOTO 75MM.	200	UN
34	Mat.	64270	LUVA ESGOTO 100MM.	200	UN
35	Mat.	89394	LUVA ESGOTO 150MM.	80	UN
36	Mat.	89395	LUVA L/R 20X1/2.	400	UN
37	Mat.	89396	LUVA L/R 25X3/4.	200	UN
38	Mat.	89397	LUVA LR C/REDUÇÃO 25X1/2.	300	UN
39	Mat.	89398	LUVA LR C/REDUÇÃO 32X3/4.	200	UN
40	Mat.	89399	LUVA LR ROSCA LATÃO 20X1/2.	150	UN
41	Mat.	89400	LUVA LR ROSCA LATÃO 25X3/4.	200	UN
42	Mat.	89401	LUVA LR ROSCA LATÃO C/ REDUÇÃO 25X1/2.	150	UN
43	Mat.	61590	LUVA SOLDÁVEL 20MM	150	UN
44	Mat.	89402	LUVA SOLDÁVEL 20MM AZUL.	100	UN
45	Mat.	89403	LUVA SOLDÁVEL 25 MM.	200	UN
46	Mat.	89404	LUVA SOLDÁVEL 25 MM AZUL.	80	UN
47	Mat.	62124	LUVA PVC SOLDAVEL 32	200	UN
48	Mat.	89405	LUVA SOLDÁVEL 32 MM AZUL.	100	UN
49	Mat.	89406	LUVA SOLDÁVEL 50 MM.	150	UN
50	Mat.	89407	LUVA SOLDÁVEL 50 MM AZUL.	50	UN
51	Mat.	89408	LUVA SOLDÁVEL 60 MM.	50	UN
52	Mat.	89409	LUVA SOLDÁVEL C/REDUÇÃO 50X32.	50	UN
53	Mat.	89410	LUVA SOLDÁVEL C/REDUÇÃO 60X50.	150	UN
54	Mat.	89411	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM.	100	UN
55	Mat.	89412	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM.	150	UN
56	Mat.	89413	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM.	200	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

57	Mat.	89414	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM.	150	UN
58	Mat.	89415	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM.	100	UN
59	Mat.	89416	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM.	300	UN
60	Mat.	89417	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20 MM.	200	UN
61	Mat.	89418	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM.	200	UN
62	Mat.	89419	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM.	60	UN
63	Mat.	89420	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 MM.	100	UN
64	Mat.	89421	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM.	100	UN
65	Mat.	64866	TE SOLDAVEL 20 MM.	500	UN
66	Mat.	89422	TÊ SOLDÁVEL 25 MM.	400	UN
67	Mat.	59880	TE SOLDAVEL DE 32 MM	200	UN
68	Mat.	89423	TÊ SOLDÁVEL 50 MM.	100	UN
69	Mat.	89424	TÊ SOLDÁVEL 60 MM.	60	UN
70	Mat.	57781	TE DE 40 MM, EM PVC, SECUNDÁRIO, PARA ESGOTO.	200	un
71	Mat.	89425	TÊ ESGOTO 50 MM.	300	UN
72	Mat.	89426	TÊ ESGOTO 75 MM.	100	UN
73	Mat.	89427	TÊ ESGOTO 100 MM.	300	UN
74	Mat.	89428	TÊ ESGOTO 150 MM.	150	UN
75	Mat.	89429	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 50X40 MM.	200	UN
76	Mat.	89430	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 75X50 MM.	100	UN
77	Mat.	89431	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X75 MM.	200	UN
78	Mat.	89432	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 150X100 MM.	50	UN
79	Mat.	89433	TUBO ESGOTO 40 MM NBR.	400	UN
80	Mat.	89434	TUBO ESGOTO 50 MM NBR.	500	UN
81	Mat.	89435	TUBO ESGOTO 75 MM NBR.	400	UN
82	Mat.	89436	TUBO ESGOTO 100 MM NBR.	1200	UN
83	Mat.	89437	TUBO ESGOTO 150 MM NBR.	400	UN
84	Mat.	61593	TUBO SOLDÁVEL 20MM	600	UN
85	Mat.	59116	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	800	UN
86	Mat.	56820	TUBO SOLDÁVEL 32MM	400	UN
87	Mat.	62628	TUBO SOLDAVEL 50 MM	300	UN
88	Mat.	60524	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM	150	UN
89	Mat.	89438	TUBO ESGOTO 200 MM.	400	UN
90	Mat.	5272	VALVULA, PARA PIA AMERICANA EM ACO FORJADO SAIDA DE 1 1/2.	85	Un
91	Mat.	89546	VÁLVULA PARA PIA LAVATÓRIO DE INOX.	50	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

92	Mat.	89547	VÁLVULA PIA LAVATÓRIO DE PVC.	150	UN
93	Mat.	89549	ASSENTO SANITÁRIO CORES DIVERSAS.	250	UN
94	Mat.	89550	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	250	UN
95	Mat.	5063	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLASTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE 09 LITROS	500	Un
96	Mat.	89552	LAVANDERIA C/DUAS CUBAS EM FIBRA.	130	UN
97	Mat.	89553	LAVANDERIA C/UMA CUBA EM FIBRA.	125	UN
98	Mat.	89554	MANGUEIRA CRISTAL 25MM.	2000	M
99	Mat.	89555	MANGUEIRA PRETA 20MM C/100M 2MM.	200	RL
100	Mat.	89556	MANGUEIRA PRETA 25MM C/100M 2MM.	300	RL
101	Mat.	89557	MANGUEIRA PRETA 32MM C/100M 2MM.	60	RL
102	Mat.	62955	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO E PIA	500	UN
103	Mat.	89558	PIA EM AÇO INOX 1,20M.	15	UN
104	Mat.	89559	PIA LAVATÓRIO LOUÇA MÉDIA.	100	UN
105	Mat.	89560	PIA LAVATÓRIO PVC MÉDIA.	200	UN
106	Mat.	89561	PIA PARA COZINHA C/01 CUBA 0,80M FIBRA.	125	UN
107	Mat.	89562	PIA PARA COZINHA C/01 CUBA 1,00M FIBRA.	200	UN
108	Mat.	89566	SIFÃO SANFONADO PARA PIA E LAVATÓRIO.	600	UN
109	Mat.	89567	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	300	UN
110	Mat.	5198	VASO SANITARIO EM LOUCA SINFONADO, NA COR BRANCA.	300	Un
LOTE II - JANELA, PORTA E MADEIRA					
1	Mat.	89439	ADUELA P/JANELA 1,10 X 0,80 MADEIRA AGRESTE (JOGO).	300	UN
2	Mat.	89440	ADUELA P/ PORTA 2,10 X 0,80 MADEIRA AGRESTE (JOGO).	300	UN
3	Mat.	89441	BARROTE DE MADEIRA, AGRESTE, DIMENSOES 6X4CM.	500	M
4	Mat.	89442	COMPENSADO 15MM.	200	UN
5	Mat.	7501	JANELA, DE MADEIRA, EM ALMOFADA, MEDINDO 0,80 X 1,10M	200	Un
6	Mat.	89443	JANELA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,80 X 1,10 M.	200	UN
7	Mat.	89444	MADERITE 09MM.	300	UN
8	Mat.	89445	MADERITE 15MM.	150	UN
9	Mat.	89446	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 12 X 7 CM.	3000	M
10	Mat.	89447	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 15X 7 CM.	1500	M
11	Mat.	89455	PORTA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,60 X 2,10.	150	UN
12	Mat.	89457	PORTA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,70 X 2,10.	150	UN
13	Mat.	89458	PORTA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,80 X 2,10.	200	UN
14	Mat.	89460	PORTA LISA PRENSADA 2,10 X 0,60.	130	UN
15	Mat.	89461	PORTA LISA PRENSADA 2,10 X 0,70.	200	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	Mat.	89462	PORTA LISA PRENSADA 2,10 X 0,80.	200	UN
17	Mat.	89464	PORTA LISA PRENSADA 2,10 X 0,90.	100	UN
18	Mat.	7428	PORTA DE MADEIRA MACICA, COM ALMOFADA, PARA EXTERIOR, DIMENSOES 2,10 X 0,60 M., PARA SER ENVERNIZADA.	200	Un
19	Mat.	63459	PORTA DE ALMOFADA 210X70	200	UN
20	Mat.	64868	PORTA DE ALMOFADA 2,10X80	200	UN
21	Mat.	89467	RIPA MADEIRA AGRESTE 2X7CM.	10000	M
22	Mat.	89468	RIPÃO 6 CM X 2,5 CM.	8000	M
23	Mat.	7542	TABUA EM MADEIRA AGRESTE, DIMENSOES 30CM X 2,5CM	1200	M
24	Mat.	89469	VIGA EM MADEIRA 6,00 X 12,00 CM.	1000	M
LOTE III - DIVERSOS					
1	Mat.	59753	ENXADÃO DE 2,5 LIBRAS, LARGO, COM CABO DE MADEIRA.	120	UN
2	Mat.	24038	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1000 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O REGISTRO DA DISAD.	200	L
3	Mat.	89471	ADESIVO COLA CONTATO 3,6 L (SAPATEIRO).	30	UN
4	Mat.	69565	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RIGIDO, 75 G	300	UN
5	Mat.	89475	BAINHA P/ FACÃO 18.	50	UN
6	Mat.	52678	BAINHA PARA FACÃO 20 POLEGADAS	50	UN
7	Mat.	65027	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO COM CAPACIDADE PARA 12 LT,	250	UN
8	Mat.	89477	BOTA DE BORRACHA FORRADA SOLADO AMARELO TAMANHO 38 A 44.	350	PR
9	Mat.	59041	BOTA DE COURO, CANO CURTO, SOLADO VULCANIZADO, NºS 37 A 44	250	PR
10	Mat.	44506	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA, TIPO EUCALIPTO, COM 1,50 M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 35 MM.	300	Un
11	Mat.	89478	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO.	50	UN
12	Mat.	89479	CABO DE MADEIRA PARA PÁ.	200	UN
13	Mat.	57701	CABO DE MADEIRA, PARA PICARETA, DIMENSÃO: 1 METRO.	200	un
14	Mat.	60467	CADEADO 25 MM., EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	100	UN
15	Mat.	7233	CADEADO 35 MM, EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	100	Un
16	Mat.	69102	CADEADO 45MM	80	UN
17	Mat.	62396	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2	500	UN
18	Mat.	68987	CHUVEIRO PLÁSTICO MAXI DUCHA	100	UN
19	Mat.	89480	CHUVEIRO PVC 20MM.	80	UN
20	Mat.	83643	CORRENTE GALVANIZADA Nº 8, EM KG	30	KG
21	Mat.	89481	DOBRADIÇA 2,5 C/PARAFUSO PARA JANELA, CARTELA C/02.	250	K
22	Mat.	89482	DOBRADIÇA 3,5 C/PARAFUSO PARA JANELA, CARTELA C/03.	200	K
23	Mat.	61953	ENGATE 30 CM	400	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24	Mat.	55488	ENGATE, PLÁSTICO, DIMENSÃO: 40CM.	500	un
25	Mat.	89483	ESCADA DOIS ESTAGIO 6 METROS.	10	UN
26	Mat.	89484	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS.	10	UN
27	Mat.	89485	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS.	10	UN
28	Mat.	89486	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO 2MM C/100 UNIDADES.	100	UN
29	Mat.	89487	FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS.	250	UN
30	Mat.	89488	FECHADURA DE EMBUTIR P/PORTA BANHEIRO EM AÇO CROMADO (ALAVANCA).	300	UN
31	Mat.	89489	FECHADURA DE EMBUTIR P/PORTA EXTERNA EM AÇO CROMADO (ALAVANCA).	350	UN
32	Mat.	89490	FECHADURA DE EMBUTIR P/PORTA INTERNA EM AÇO CROMADO (ALAVANCA).	300	UN
33	Mat.	89491	FECHADURA DE SOBREPOR C/TRINCO PARA PORTÃO.	180	UN
34	Mat.	89492	FERROLHO CHATO GALVAN 3 C/PARAFUSO CARTELA.	150	UN
35	Mat.	89493	FERROLHO REDONDO 10 CM C/PARAFUSO, CARTELA.	140	UN
36	Mat.	67647	FITA CREPE 19MM X 50 MTS, NA COR BRANCA	200	UN
37	Mat.	89494	FITA VEDA ROSCA 10M.	150	UN
38	Mat.	61946	FITA VEDA ROSCA 25 M	140	UN
39	Mat.	84099	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO DE 200M X 7CM.	40	UN
40	Mat.	89495	LAPIS PARA PEDREIRO.	30	UN
41	Mat.	89496	LINHA MONOFIO PARA PEDREIRO 50 M.	100	UN
42	Mat.	89497	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80MM.	250	UN
43	Mat.	89498	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 60.	100	UN
44	Mat.	89499	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 80.	100	UN
45	Mat.	89500	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 100.	100	UN
46	Mat.	89501	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 120.	100	UN
47	Mat.	89502	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150.	150	UN
48	Mat.	66270	LONA PRETA 4X100	300	M
49	Mat.	89503	LONA PLÁSTICA PRETA 8X1.	400	M
50	Mat.	89504	LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 4X1.	500	M
51	Mat.	89505	LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 8X1.	400	UN
52	Mat.	89506	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G.	50	PR
53	Mat.	89507	LUVA LATEX 3/4.	400	PR
54	Mat.	89508	LUVA PVC PALMA VERDE GRANDE.	200	PR
55	Mat.	89509	LUVA RASPA CURTA C/ REFORÇO.	400	PR
56	Mat.	89510	LUVA RASPA LONGA C/ REFORÇO.	300	PR
57	Mat.	89511	MASCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA DOMESTICA.	500	UN
58	Mat.	89512	PENEIRA PARA AREIA FINA 55.	100	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	Mat.	89513	PENEIRA PARA AREIA GROSSA 55.	100	UN
60	Mat.	89514	TRINCHA 3/4.	150	UN
61	Mat.	63537	TRINCHA DE 1" POLEGADA	120	UN
62	Mat.	64376	TRINCHA Nº 02.	80	UN
63	Mat.	64377	TRINCHA Nº 03.	100	UN
64	Mat.	89551	COBOGÓ CERÂMICA 17X17X08CM.	2000	UN
65	Mat.	89569	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50M.	500	UN
LOTE IV - EXCLUSIVO ME/EPP - HIDRÁULICO2					
1	Mat.	89515	RALO PLASTICO SIMPLES.	200	UN
2	Mat.	89516	RALO PLASTICO SIFONADO 100X40.	150	UN
3	Mat.	89517	RALO PLASTICO SIFONADO 100X50.	100	UN
4	Mat.	89518	RALO PLASTICO SIFONADO 100X75.	120	UN
5	Mat.	89519	REGISTRO DE METAL GAVETA 20MM.	50	UN
6	Mat.	89520	REGISTRO DE METAL GAVETA 25 MM.	40	UN
7	Mat.	89521	REGISTRO DE METAL GAVETA 32 MM.	80	UN
8	Mat.	89522	REGISTRO DE METAL C/ CANOPLA PARA CHUVEIRO 1/2.	100	UN
9	Mat.	89523	REGISTRO DE METAL C/ CANOPLA PARA CHUVEIRO 3/4.	120	UN
10	Mat.	89524	REGISTRO PVC C/CANOPLA PARA CHUVEIRO 1/2.	80	UN
11	Mat.	89525	REGISTRO PVC C/CANOPLA PARA CHUVEIRO 3/4.	100	UN
12	Mat.	57782	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 20 MM.	150	un
13	Mat.	57783	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM.	80	un
14	Mat.	60576	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM.	100	UN
15	Mat.	6101	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, COM EMBOLO DE VEDACAO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	60	Un
16	Mat.	62635	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 60 MM	50	UN
17	Mat.	89526	RÉGUA DE ALUMÍNIO.	150	M
18	Mat.	62115	ROLO ESPUMA 05 CM	125	UN
19	Mat.	59854	ROLO DE ESPUMA 9 CM, EM POLIESTER	200	UN
20	Mat.	82084	ROLO ESPUMA 15 CM	300	UN
21	Mat.	64758	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA,23CM.	210	UN
22	Mat.	89527	ROLO DE LÃ 05 CM C/CABO.	160	UN
23	Mat.	89528	ROLO DE LÃ 09 CM C/CABO.	120	UN
24	Mat.	68951	ROLO LÃ DE CARNEIRO POLIÉSTER 15 CM	200	UN
25	Mat.	82085	ROLO LA 23 CM	250	UN
26	Mat.	61591	SERRA EM AÇO RÁPIDO.	200	UN
27	Mat.	89529	TELA DE ARAME GALINHEIRO 1,50MX50M.	150	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	Mat.	89530	TELA DE ARAME GALINHEIRO 1,80MX50M.	20	UN
29	Mat.	89531	TELA ARAME PINTEIRO HEXAGONAL " 1 " ROLO DE 50MX1M.	25	UN
30	Mat.	89532	TELA SOMBRETE 70% ROLO 50MX3M PARA VIVEIRO.	30	UN
31	Mat.	67167	TELA DE SOMBREAMENTO 50% 3 M X 50 M	30	RL
32	Mat.	89533	TORNEIRA BOIA DE 20MM.	250	UN
33	Mat.	89534	TORNEIRA BOIA DE 25MM.	200	UN
34	Mat.	89535	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2.	100	UN
35	Mat.	89536	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 3/4.	120	UN
36	Mat.	89537	TORNEIRA DE PRESSÃO BICA BAIXA.	200	UN
37	Mat.	5019	TORNEIRA PLASTICA, 1/2" PARA LAVATORIO.	300	Un
38	Mat.	89538	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC 3/4.	250	UN
39	Mat.	57694	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA, 1/2", PARA JARDIM.	400	un
40	Mat.	89539	TORNEIRA PIA METAL C/FILTRO.	120	UN
41	Mat.	89540	TORNEIRA PIA METAL C/FILTRO BICA MÓVEL.	85	UN
42	Mat.	89541	TORNEIRA PIA METAL CURTA 1/2 15CM.	110	UN
43	Mat.	89542	TORNEIRA PIA METAL CURTA 1/2 22 CM.	80	UN
44	Mat.	89543	TORNEIRA PIA METAL CURTA 3/4 22 CM.	125	UN
45	Mat.	89544	TORNEIRA PIA PVC LONGA 1/2 P/22CM.	200	UN
46	Mat.	89545	TORNEIRA PIA PVC LONGA 3/4 P/ 22CM.	150	UN
LOTE V - BLOCO CERÂMICA					
1	Mat.	89570	BLOCO CERÂMICA 19X15X09 CM C/ 06 FUROS.	160000	UN
2	Mat.	89571	BLOCO CERÂMICA 29X19X09 CM C/ 08 FUROS.	145000	UN
LOTE VI - PISO E DIVISÓRIA					
1	Mat.	89548	VITRÔ 40X40 DE ALUMÍNIO.	40	UN
2	Mat.	60607	VITRO ALUMINIO 60X40	25	UN
3	Mat.	7750	ARGAMASSA, SUPERLIGA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO. EMBALAGEM: SACO COM 20 KG	500	Sc
4	Mat.	60581	EMENDA PARA FORRO EM PVC	800	M
5	Mat.	68989	FORRO EM PVC - DIMENSÃO: 6X0,20 M	3000	M2
6	Mat.	89563	PISO CERÂMICA 46X46 TIPO -A(PEI4).	2500	M2
7	Mat.	89564	PISO CERÂMICA 57X57 TIPO -A(PEI4).	500	M2
8	Mat.	89565	REJUNTE PARA PISO 1KG CORES DIVERSAS.	1000	KG
9	Mat.	63066	RODA FORRO EM PVC	1600	M
LOTE VII - TELHA CERÂMICA					
1	Mat.	89568	TELHA DE CERÂMICA 49X15X12.	130000	UN
LOTE VIII - MATERIAL ELÉTRICO					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	89572	BOCAL P/LAMPADA C/RABICHO.	600	UN
2	Mat.	59112	CABO PP 2 X 1,5 M.	1200	M
3	Mat.	68646	CABO PP 2X2,5 MM	600	M
4	Mat.	89573	CABO PP 3X1,5 MM.	600	M
5	Mat.	89574	CABO PP 3X2,5 MM.	1200	M
6	Mat.	63408	CONDUITE CORRUGADO 1" , FLEXIVEL, EM POLIETILENO , COR AMARELO, PARA INSTALAÇÃO INTERNA OU EMBUTIDA.	1500	M
7	Mat.	63407	CONDUITE CORRUGADO 3/4" , FLEXIVEL, EM POLIETILENO , COR AMARELO, PARA INSTALAÇÃO INTERNA OU EMBUTIDA.	2000	M
8	Mat.	62084	CONECTOR PARA HASTE	100	UN
9	Mat.	89575	CURVA ELETRODUTO 90° 1 1/4.	10	UN
10	Mat.	89576	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4.	15	UN
11	Mat.	64889	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	40	UN
12	Mat.	62104	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	35	UN
13	Mat.	65582	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	25	UN
14	Mat.	66634	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	60	UN
15	Mat.	65385	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP.	60	UN
16	Mat.	65386	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.	60	UN
17	Mat.	65387	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP.	50	UN
18	Mat.	61580	DISJUNTOR UNIPOLAR 30	50	UN
19	Mat.	68651	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A	50	UN
20	Mat.	89577	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A.	50	UN
21	Mat.	89578	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A.	50	UN
22	Mat.	89579	FIO CABINHO 06MM.	500	M
23	Mat.	67072	FIO CABINHO 1.5 MM	7000	M
24	Mat.	61579	FIO CABINHO 4 MM	8000	M
25	Mat.	67071	FIO CABINHO, FLEXIVEL , COBRE ELETROLITICO, ANTI-CHAMA, 2,5 MM2	6000	M
26	Mat.	89580	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1.5.	1000	M
27	Mat.	89581	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2.5.	1200	M
28	Mat.	66507	PLAFON PLASTICO 100W	1300	UN
29	Mat.	10491	FIO, TELEFONICO FI, TORCIDO, 2 X 22 MM	500	M
30	Mat.	66046	FITA ISOLANTE 10 MT.	300	RL
31	Mat.	68886	FITA ISOLANTE 20M PRETA	400	UN
32	Mat.	89582	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/10M.	35	RL
33	Mat.	89583	GRAMPO FIXADOR PAR FIO CX C/25 UNIDADES.	100	UN
34	Mat.	8533	HASTE TERRA, EM COBRE ELETROLITICO, ALTA CAMADA, COMPRIMENTO 2,40 M X 5/8", COM CONECTORES DE FIXACAO DE FIO.	100	Un
35	Mat.	89584	INTERRUPTOR EXTERNO DE 1 TECLA.	150	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

36	Mat.	9168	INTERRUPTOR ELETRICO EXTERNO DUAS TECLAS, 10 AMPERES, 250 VOLTS, PARA USO EM CAIXA LINHA A.	200	Un
37	Mat.	89585	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 TECLA.	300	UN
38	Mat.	59463	INTERRUPTOR 1 TEMPO, SIMPLES COM TOMADA	250	un
39	Mat.	89586	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 24 DISJUNTORES.	50	UN
40	Mat.	89587	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 TECLA.	240	UN
41	Mat.	89588	INTERRUPTOR INTERNO DE 3 TECLA.	300	UN
42	Mat.	89589	LAMPADA COMPACTA 20W 220V.	500	UN
43	Mat.	89590	LAMPADA COMPACTA 36W 220V.	400	UN
44	Mat.	89591	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W 220V.	100	UN
45	Mat.	68151	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W E 220V	100	UN
46	Mat.	89592	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/01 DISJUNTOR.	30	UN
47	Mat.	89593	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/03 DISJUNTOR.	20	UN
48	Mat.	89594	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/06 DISJUNTOR.	25	UN
49	Mat.	58262	QUADRO ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA 12 DISJUNTORES.	20	un
50	Mat.	61954	REATOR ELETRONICO 1 X 40W	330	UN
51	Mat.	65389	REATOR ELETRONICO 2X20 BIVOLT.	150	UN
52	Mat.	65824	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT.	100	UN
53	Mat.	89595	REATOR ELETRÔNICO 220V 1X20 W.	100	UN
54	Mat.	63194	RESISTENCIA P/CHUVEIRO ELETRICO 220V	80	UN
55	Mat.	89598	TOMADA EXTERNA SOBREPOR.	200	UN
56	Mat.	89596	TOMADA INTERNA DUPLA.	250	UN
57	Mat.	89597	TOMADA INTERNA TRIPOLAR.	150	UN
58	Mat.	89599	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA C/ ADAPTADOR.	150	UN
59	Mat.	89600	TOMADA PARA TELEFONE INTERNA C/ ADAPTADOR.	100	UN
60	Mat.	61700	TUBO ELETRODUTO DE 3/4.	150	UN
61	Mat.	89601	TUBO ELETRODUTO DE 1 1/4.	120	UN

LOTE IX - CAIXA D'ÁGUA

1	Mat.	67270	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA COM 500L	60	UN
2	Mat.	68991	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 1000LT	50	UN
3	Mat.	61416	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	40	UN
4	Mat.	66276	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 5000 LITROS	40	UN
5	Mat.	57676	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS.	25	UN
6	Mat.	89602	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 L.	50	UN
7	Mat.	89603	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L.	60	UN
8	Mat.	89604	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L.	50	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	Mat.	89605	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 L.	40	UN
LOTE X - CIMENTO					
1	Mat.	68267	CAL PACOTE COM 15 KG (SACO)	1000	SC
2	Mat.	89606	CIMENTO CP II 32 SACO C/50 KG.	28000	SC
LOTE XI - FERRO					
1	Mat.	62100	ARAME RECOZIDO EM ROLO DE 1KG.	400	KG
2	Mat.	62116	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	90	KG
3	Mat.	7295	PREGO 1 1/4 X 15 COM CABECA.	165	Kg
4	Mat.	7159	PREGO, 2 1/2 X 10 COM CABECA,	250	Kg
5	Mat.	89607	PREGO 3 1/2X9.	120	KG
6	Mat.	66261	PREGO 3X9	120	KG
7	Mat.	54702	VERGALHÃO, ESPESSURA: 1/2 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 12M	150	UN
8	Mat.	59856	VERGALHÃO DE FERRO 1/4	400	UN
9	Mat.	62119	VERGALHÃO 3/8	1500	UN
10	Mat.	54637	VERGALHÃO, ESPESSURA: 4/2 POLEGADAS	2000	UN
11	Mat.	54636	VERGALHÃO, ESPESSURA: 5/16 POLEGADAS	1600	UN
LOTE XII - LAJE					
1	Mat.	57112	LAJE PRÉ-MOLDADA, CONVENCIONAL 6,00 X 2,70	400	M2
LOTE XIII - FERRAMENTAS					
1	Mat.	67626	ALICATE DE BICO 6 1/2, CABO EMBORRACHADO E MOLA DE ABERTURA	140	UN
2	Mat.	64397	ALICATE UNIVERSAL 18", COM CABO ISOLADO	120	UN
3	Mat.	66767	ANCINHO 14 DENTES, CURVO, COM CABO EM MADEIRA, TIPO LEVE.	130	UN
4	Mat.	89612	ARCO DE SERRA EM AÇO, REGULÁVEL, CABO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	90	UN
5	Mat.	89613	BOMBA MANUAL PARA ENCHER PNEU DE CARRO.	40	UN
6	Mat.	89614	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO.	160	UN
7	Mat.	89615	CARRO DE MÃO CAPACIDADE MÍNIMA 50L, CAÇAMBA EM AÇO C/PNEU DE CÂMARA..	140	UN
8	Mat.	59587	CARRO DE MAO, CAPACIDADE 50 LITROS, CACAMBA EM ACO SAE 1010/1020, COM PNEU DURO.	200	UN
9	Mat.	54135	CAVADEIRA, COM CABO ARTICULADO	30	UN
10	Mat.	69104	CAVADOR RETO COM CABO	40	UN
11	Mat.	68257	CHAVE INGLESA 18"	15	UN
12	Mat.	69105	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MEDIO N.08	35	UN
13	Mat.	65007	COLHER DE PEDREIRO 10".	25	UN
14	Mat.	89616	DESEMPOLADEIRA PLASTICA.	20	UN
15	Mat.	89617	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 115X3X0X22,23 MM.	50	UN
16	Mat.	89618	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 115X3X0X22,23 MM.	50	UN

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	Mat.	89619	ELETRODO DE SOLDA 6013 PARA AÇO CARBONO 4,00 X 350 MM.	100	KG
18	Mat.	89620	ELETRODO DE SOLDA 6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 MM.	100	KG
19	Mat.	89621	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 1,5M C/ 5 TOMADAS DE 3 PINOS.	25	UN
20	Mat.	59745	ENXADA, COM CABO EM MADEIRA, 2,5 LIBRAS	160	UN
21	Mat.	89622	ENXADA C/CABO PARA JARDIM.	170	UN
22	Mat.	89623	ENXADA MEIA LUA C/CABO 3.	145	UN
23	Mat.	66049	ENXADA SEM CABO	130	UN
24	Mat.	89624	ENXADETA ESTREITA.	170	UN
25	Mat.	54456	ENXADETA LARGA, COM CABO	90	UN
26	Mat.	65005	ESQUADRO DE PEDREIRO.	50	UN
27	Mat.	69081	FACÃO INOX COM BAINHA 18	70	UN
28	Mat.	6609	FACAO DE 20 POLEGADAS, LAMINA EM ACO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	80	Un
29	Mat.	64945	FOICE PARA ROÇAGEM EM AÇO CARBONO	150	UN
30	Mat.	89625	FORMÃO 1.	20	UN
31	Mat.	89626	FORMÃO 3/8.	20	UN
32	Mat.	89627	FURADEIRA IMPACTO 220V, DOIS MODOS: " SIMPLES ROTAÇÃO E ROTAÇÃO COM IMPACTO" DESING DO PUNHO EM INHA MAXIMIZA A POTÊNCIA DE IMPACTO. GATILHO DE FÁCIL OPERAÇÃO, POTÊNCIA: 680WATS CAPACIDADES CONCRETO, 16MM AÇO, 13MM MADEIRA, IMPACTO POR MINUTO 0.800. DIMENSÕES (CXLXA) 303 X 72 X 222MM MANDRIL: 13MM PESO 2KG, CABO DE ENERGIA: 2M ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E CHAVE DE MANDRIL.	7	UN
33	Mat.	89628	LIMA PARA ENXADA Nº 8.	35	UN
34	Mat.	89629	LIMA PARA SERROTE Nº 4.	25	UN
35	Mat.	89631	MACHADO SEM CABO.	20	UN
36	Mat.	89630	MACHADO COM CABO.	26	UN
37	Mat.	65511	MARRETA 1 KG	25	UN
38	Mat.	6779	MARRETA EM ACO CARBONO FORJADO, DE 2 KG, COM CABO	20	Un
39	Mat.	69112	MARRETA 5KG	18	UN
40	Mat.	55523	MARTELO, 27MM, COM CABO DE MADEIRA.	40	un
41	Mat.	89632	MARTELO C/UNHO Nº 32 C/CABO.	40	UN
42	Mat.	89633	PÁ DE MÃO PARA JARDINAGEM.	25	UN
43	Mat.	59583	PA DE BICO COM CABO Nº 4	85	UN
44	Mat.	6670	PA COM CABO, TIPO QUADRADA, N-4.	120	Un
45	Mat.	69092	PICARETA PONTA E PÁ COM CABO "ALVIÃO 3"	140	UN
46	Mat.	89634	PNEU PARA CARRO DE MÃO.	90	UN
47	Mat.	89635	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO.	80	UN
48	Mat.	64986	PRUMO 500G.	35	UN
49	Mat.	66056	RASTELO	85	UN

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	Mat.	89636	SERRA MÁRMORE 4100NH3Z2-COM 2 DISCOS- 2200V ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 32MM DIAMETRO DO FURO 20MM ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO 2MM, ROTAÇÕES POR MINUTO 13.000- PESO 2,9KG CABO DE ENERGIA.	7	UN
51	Mat.	89637	SERRA MÁRMORE 1450 W -220V, ESPECIFICAÇÕES: ROTAÇÃO POR MINUTOS 5.000 RPM, CAPACIDADE DE CORTE 60MM, DIAMETRO DO DISCO 180MM, COMPRIMENTO TOTAL 370MM, PESO 6,6KG, CABO E ENERGIA, 5M, ITENS QUE ACOMPANHAM: REBOLO DIAMANTADO LISO, MANGUEIRA DE ÁGUA, CHAVE FIXA, PUNHO AUXILIAR, CANO DE ÁGUA E CHAVE.	6	UN
52	Mat.	89638	SERROTE LÂMINA EM AÇO INOX TEMPERADO 20.	35	UN
53	Mat.	89639	SERROTE LÂMINA EM AÇO INOX TEMPERADO 24.	30	UN
54	Mat.	89640	TESOURA DE PODA PARA JARDIM, TAMANHO GRANDE.	40	UN
55	Mat.	89641	TESOURA DE PODA CERCA VIVA.	30	UN
56	Mat.	64993	TRENA 05 MT	30	UN
57	Mat.	60463	TRENA, EM FIBRA, COM 10 METROS, CARRETL FECHADO.	25	UN
58	Mat.	6811	TRENA DE 50 M, EM AÇO, RESOLUÇÃO DE 1 MM, COM CERTIFICADO.	30	UN
LOTE XIV - TINTA					
1	Mat.	69097	TRINCHA GRANDE PARA PINTURA RETANGULAR	300	UN
2	Mat.	62568	BISNAGAS CORES VARIADAS, CORANTE 50ML.	150	UN
3	Mat.	89608	FIXADOR DE CAL.	200	UN
4	Mat.	45501	MASSA CORRIDA BASE PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM SACO COM 20 KG.	2400	SC
5	Mat.	63437	MASSA CORRIDA ACRILICA, EMBALAGEM SACO DE 20 QUILOS.	1800	SC
6	Mat.	44765	SOLVENTE, MINERAL PARA TINTAS , EMBALAGEM LATA COM 1000ML.	500	Lt
7	Mat.	89609	TINTA ACRÍLICA 18 L, DIVERSAS CORES, INTERIORES E EXTERIORES.	2500	LT
8	Mat.	89610	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L, CORES VARIADAS.	3000	GL
9	Mat.	89611	TINTA PISO ,18 L, CORES VARIADAS.	500	LT
10	Mat.	57778	VERNIZ COPAL, COMPOSTO DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS SINTÉTICAS (FOSCO), PIGMENTO INORGÂNICO E SECANTES ORGANO-METÁLICOS. NÃO CONTÉM BENZENO E METAIS PESADOS. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L.	120	GL
11	Mat.	60891	RACK C/ROLDANA	30	UN

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
 .../2018

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE I - EXCLUSIVO ME/EPP - HIDRÁULICO								
1	Mat.	89376	ADAPTADOR C/FLANGE 20 X 1/2" P/ CX D'ÁGUA.	100	UN			
2	Mat.	89377	ADAPTADOR C/FLANGE 25 X 3/4" P/ CX D'ÁGUA.	50	UN			
3	Mat.	89378	ADAPTADOR C/FLANGE 32 X 1" P/ CX D'ÁGUA.	30	UN			
4	Mat.	89379	ADAPTADOR C/FLANGE 50 X 1 1/2" P/ CX D'ÁGUA.	25	UN			
5	Mat.	89380	ADAPTADOR LR 20X12.	40	UN			
6	Mat.	89381	ADAPTADOR LR 25X3/4.	20	UN			
7	Mat.	89382	ADAPTADOR LR 50X1 1/2.	5	UN			
8	Mat.	61417	BUCHA DE REDUÇÃO DE 25 X 25	50	UN			
9	Mat.	56954	BUCHA DE REDUÇÃO DE 32 X 25	50	UN			
10	Mat.	89383	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32.	20	UN			
11	Mat.	84069	BUCHA DE REDUÇÃO DE 50X40.	35	UN			
12	Mat.	84078	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50.	50	UN			
13	Mat.	89384	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM.	100	UN			
14	Mat.	66816	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM.	100	UN			
15	Mat.	89385	CAP SOLDÁVEL DE 32 MM.	200	UN			
16	Mat.	89386	CAP SOLDÁVEL DE 50 MM.	50	UN			
17	Mat.	62634	CAP SOLDAVEL 60 MM	40	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	Mat.	84106	JOELHO ESGOTO 40MM.	500	UN			
19	Mat.	65883	JOELHO 90 PARA ESGOTO 050MM	500	UN			
20	Mat.	84108	JOELHO ESGOTO 75MM.	300	UN			
21	Mat.	89387	JOELHO ESGOTO 100MM.	400	UN			
22	Mat.	84104	JOELHO ESGOTO 150MM.	200	UN			
23	Mat.	89388	JOELHO LR 20X1/2.	100	UN			
24	Mat.	89389	JOELHO LR 25X3/4.	200	UN			
25	Mat.	89390	JOELHO LR C/ REDUÇÃO 25X1/2".	300	UN			
26	Mat.	61589	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	250	UN			
27	Mat.	67461	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	150	UN			
28	Mat.	89391	JOELHO SOLDÁVEL 32MM.	150	UN			
29	Mat.	67462	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	200	UN			
30	Mat.	89392	JOELHO SOLDÁVEL 60MM.	200	UN			
31	Mat.	64372	LUVA ESGOTO 40MM.	200	UN			
32	Mat.	64373	LUVA ESGOTO 50MM.	250	UN			
33	Mat.	89393	LUVA ESGOTO 75MM.	200	UN			
34	Mat.	64270	LUVA ESGOTO 100MM.	200	UN			
35	Mat.	89394	LUVA ESGOTO 150MM.	80	UN			
36	Mat.	89395	LUVA L/R 20X1/2.	400	UN			
37	Mat.	89396	LUVA L/R 25X3/4.	200	UN			
38	Mat.	89397	LUVA LR C/REDUÇÃO 25X1/2.	300	UN			
39	Mat.	89398	LUVA LR C/REDUÇÃO 32X3/4.	200	UN			
40	Mat.	89399	LUVA LR ROSCA LATÃO 20X1/2.	150	UN			
41	Mat.	89400	LUVA LR ROSCA LATÃO 25X3/4.	200	UN			
42	Mat.	89401	LUVA LR ROSCA LATÃO C/ REDUÇÃO 25X1/2.	150	UN			
43	Mat.	61590	LUVA SOLDÁVEL 20MM	150	UN			
44	Mat.	89402	LUVA SOLDÁVEL 20MM AZUL.	100	UN			
45	Mat.	89403	LUVA SOLDÁVEL 25 MM.	200	UN			
46	Mat.	89404	LUVA SOLDÁVEL 25 MM AZUL.	80	UN			
47	Mat.	62124	LUVA PVC SOLDAVEL 32	200	UN			
48	Mat.	89405	LUVA SOLDÁVEL 32 MM AZUL.	100	UN			
49	Mat.	89406	LUVA SOLDÁVEL 50 MM.	150	UN			
50	Mat.	89407	LUVA SOLDÁVEL 50 MM AZUL.	50	UN			
51	Mat.	89408	LUVA SOLDÁVEL 60 MM.	50	UN			
52	Mat.	89409	LUVA SOLDÁVEL C/REDUÇÃO 50X32.	50	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	Mat.	89410	LUVA SOLDÁVEL C/REDUÇÃO 60X50.	150	UN			
54	Mat.	89411	REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM.	100	UN			
55	Mat.	89412	REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM.	150	UN			
56	Mat.	89413	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM.	200	UN			
57	Mat.	89414	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM.	150	UN			
58	Mat.	89415	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM.	100	UN			
59	Mat.	89416	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM.	300	UN			
60	Mat.	89417	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X20 MM.	200	UN			
61	Mat.	89418	REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM.	200	UN			
62	Mat.	89419	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM.	60	UN			
63	Mat.	89420	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X32 MM.	100	UN			
64	Mat.	89421	REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM.	100	UN			
65	Mat.	64866	TE SOLDAVEL 20 MM.	500	UN			
66	Mat.	89422	TÊ SOLDÁVEL 25 MM.	400	UN			
67	Mat.	59880	TE SOLDAVEL DE 32 MM	200	UN			
68	Mat.	89423	TÊ SOLDÁVEL 50 MM.	100	UN			
69	Mat.	89424	TÊ SOLDÁVEL 60 MM.	60	UN			
70	Mat.	57781	TE DE 40 MM, EM PVC, SECUNDÁRIO, PARA ESGOTO.	200	un			
71	Mat.	89425	TÊ ESGOTO 50 MM.	300	UN			
72	Mat.	89426	TÊ ESGOTO 75 MM.	100	UN			
73	Mat.	89427	TÊ ESGOTO 100 MM.	300	UN			
74	Mat.	89428	TÊ ESGOTO 150 MM.	150	UN			
75	Mat.	89429	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 50X40 MM.	200	UN			
76	Mat.	89430	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 75X50 MM.	100	UN			
77	Mat.	89431	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 100X75 MM.	200	UN			
78	Mat.	89432	TE ESGOTO C/ REDUÇÃO 150X100 MM.	50	UN			
79	Mat.	89433	TUBO ESGOTO 40 MM NBR.	400	UN			
80	Mat.	89434	TUBO ESGOTO 50 MM NBR.	500	UN			
81	Mat.	89435	TUBO ESGOTO 75 MM NBR.	400	UN			
82	Mat.	89436	TUBO ESGOTO 100 MM NBR.	1200	UN			
83	Mat.	89437	TUBO ESGOTO 150 MM NBR.	400	UN			
84	Mat.	61593	TUBO SOLDÁVEL 20MM	600	UN			
85	Mat.	59116	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	800	UN			
86	Mat.	56820	TUBO SOLDÁVEL 32MM	400	UN			
87	Mat.	62628	TUBO SOLDAVEL 50 MM	300	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

88	Mat.	60524	TUBO SOLDÁVEL DE 60MM	150	UN			
89	Mat.	89438	TUBO ESGOTO 200 MM.	400	UN			
90	Mat.	5272	VALVULA, PARA PIA AMERICANA EM ACO FORJADO SAIDA DE 1 1/2.	85	Un			
91	Mat.	89546	VÁLVULA PARA PIA LAVATÓRIO DE INOX.	50	UN			
92	Mat.	89547	VÁLVULA PIA LAVATÓRIO DE PVC.	150	UN			
93	Mat.	89549	ASSENTO SANITÁRIO CORES DIVERSAS.	250	UN			
94	Mat.	89550	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	250	UN			
95	Mat.	5063	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLASTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE 09 LITROS	500	Un			
96	Mat.	89552	LAVANDERIA C/DUAS CUBAS EM FIBRA.	130	UN			
97	Mat.	89553	LAVANDERIA C/UMA CUBA EM FIBRA.	125	UN			
98	Mat.	89554	MANGUEIRA CRISTAL 25MM.	2000	M			
99	Mat.	89555	MANGUEIRA PRETA 20MM C/100M 2MM.	200	RL			
100	Mat.	89556	MANGUEIRA PRETA 25MM C/100M 2MM.	300	RL			
101	Mat.	89557	MANGUEIRA PRETA 32MM C/100M 2MM.	60	RL			
102	Mat.	62955	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO E PIA	500	UN			
103	Mat.	89558	PIA EM AÇO INOX 1,20M.	15	UN			
104	Mat.	89559	PIA LAVATÓRIO LOUÇA MÉDIA.	100	UN			
105	Mat.	89560	PIA LAVATÓRIO PVC MÉDIA.	200	UN			
106	Mat.	89561	PIA PARA COZINHA C/01 CUBA 0,80M FIBRA.	125	UN			
107	Mat.	89562	PIA PARA COZINHA C/01 CUBA 1,00M FIBRA.	200	UN			
108	Mat.	89566	SIFÃO SANFONADO PARA PIA E LAVATÓRIO.	600	UN			
109	Mat.	89567	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	300	UN			
110	Mat.	5198	VASO SANITARIO EM LOUCA SINFONADO, NA COR BRANCA.	300	Un			
		Total (R\$):						
LOTE II - JANELA, PORTA E MADEIRA								
1	Mat.	89439	ADUELA P/JANELA 1,10 X 0,80 MADEIRA AGRESTE (JOGO).	300	UN			
2	Mat.	89440	ADUELA P/ PORTA 2,10 X 0,80 MADEIRA AGRESTE (JOGO).	300	UN			
3	Mat.	89441	BARROTE DE MADEIRA, AGRESTE, DIMENSOES 6X4CM.	500	M			
4	Mat.	89442	COMPENSADO 15MM.	200	UN			
5	Mat.	7501	JANELA, DE MADEIRA, EM ALMOFADA, MEDINDO 0,80 X 1,10M	200	Un			
6	Mat.	89443	JANELA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,80 X 1,10 M.	200	UN			
7	Mat.	89444	MADERITE 09MM.	300	UN			
8	Mat.	89445	MADERITE 15MM.	150	UN			
9	Mat.	89446	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 12 X 7 CM.	3000	M			
10	Mat.	89447	PEÇA DE MADEIRA AGRESTE 15X 7 CM.	1500	M			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	Mat.	89455	PORTA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,60 X 2,10.	150	UN			
12	Mat.	89457	PORTA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,70 X 2,10.	150	UN			
13	Mat.	89458	PORTA CALHA MADEIRA AGRESTE 0,80 X 2,10.	200	UN			
14	Mat.	89460	PORTA LISA PRENSADA 2,10 X 0,60.	130	UN			
15	Mat.	89461	PORTA LISA PRENSADA 2,10 X 0,70.	200	UN			
16	Mat.	89462	PORTA LISA PRENSADA 2,10 X 0,80.	200	UN			
17	Mat.	89464	PORTA LISA PRENSADA 2,10 X 0,90.	100	UN			
18	Mat.	7428	PORTA DE MADEIRA MACICA, COM ALMOFADA, PARA EXTERIOR, DIMENSOES 2,10 X 0,60 M., PARA SER ENVERNIZADA.	200	Un			
19	Mat.	63459	PORTA DE ALMOFADA 210X70	200	UN			
20	Mat.	64868	PORTA DE ALMOFADA 2,10X80	200	UN			
21	Mat.	89467	RIPA MADEIRA AGRESTE 2X7CM.	10000	M			
22	Mat.	89468	RIPÃO 6 CM X 2,5 CM.	8000	M			
23	Mat.	7542	TABUA EM MADEIRA AGRESTE, DIMENSOES 30CM X 2,5CM	1200	M			
24	Mat.	89469	VIGA EM MADEIRA 6,00 X 12,00 CM.	1000	M			
		Total (R\$):						
	LOTE III - DIVERSOS							
1	Mat.	59753	ENXADÃO DE 2,5 LIBRAS, LARGO, COM CABO DE MADEIRA.	120	UN			
2	Mat.	24038	ÁCIDO MURIÁTICO, FRASCO COM 1000 ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER O REGISTRO DA DISAD.	200	L			
3	Mat.	89471	ADESIVO COLA CONTATO 3,6 L (SAPATEIRO).	30	UN			
4	Mat.	69565	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RIGIDO, 75 G	300	UN			
5	Mat.	89475	BAINHA P/ FACÃO 18.	50	UN			
6	Mat.	52678	BAINHA PARA FACÃO 20 POLEGADAS	50	UN			
7	Mat.	65027	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO COM CAPACIDADE PARA 12 LT,	250	UN			
8	Mat.	89477	BOTA DE BORRACHA FORRADA SOLADO AMARELO TAMANHO 38 A 44.	350	PR			
9	Mat.	59041	BOTA DE COURO, CANO CURTO, SOLADO VULCANIZADO, NºS 37 A 44	250	PR			
10	Mat.	44506	CABO PARA ENXADA EM MADEIRA, TIPO EUCALIPTO, COM 1,50 M DE COMPRIMENTO E DIAMETRO DE 35 MM.	300	Un			
11	Mat.	89478	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO.	50	UN			
12	Mat.	89479	CABO DE MADEIRA PARA PÁ.	200	UN			
13	Mat.	57701	CABO DE MADEIRA, PARA PICARETA, DIMENSÃO: 1 METRO.	200	un			
14	Mat.	60467	CADEADO 25 MM., EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	100	UN			
15	Mat.	7233	CADEADO 35 MM, EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	100	Un			
16	Mat.	69102	CADEADO 45MM	80	UN			
17	Mat.	62396	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2	500	UN			

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	Mat.	68987	CHUVEIRO PLÁSTICO MAXI DUCHA	100	UN			
19	Mat.	89480	CHUVEIRO PVC 20MM.	80	UN			
20	Mat.	83643	CORRENTE GALVANIZADA Nº 8, EM KG	30	KG			
21	Mat.	89481	DOBRADIÇA 2,5 C/PARAFUSO PARA JANELA, CARTELA C/02.	250	K			
22	Mat.	89482	DOBRADIÇA 3,5 C/PARAFUSO PARA JANELA, CARTELA C/03.	200	K			
23	Mat.	61953	ENGATE 30 CM	400	UN			
24	Mat.	55488	ENGATE, PLÁSTICO, DIMENSÃO: 40CM.	500	un			
25	Mat.	89483	ESCADA DOIS ESTAGIO 6 METROS.	10	UN			
26	Mat.	89484	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS.	10	UN			
27	Mat.	89485	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO 8 DEGRAUS.	10	UN			
28	Mat.	89486	ESPAÇADOR PARA NIVELAMENTO 2MM C/100 UNIDADES.	100	UN			
29	Mat.	89487	FECHADURA CAIXÃO 2 CHAVES 2 VOLTAS.	250	UN			
30	Mat.	89488	FECHADURA DE EMBUTIR P/PORTA BANHEIRO EM AÇO CROMADO (ALAVANCA).	300	UN			
31	Mat.	89489	FECHADURA DE EMBUTIR P/PORTA EXTERNA EM AÇO CROMADO (ALAVANCA).	350	UN			
32	Mat.	89490	FECHADURA DE EMBUTIR P/PORTA INTERNA EM AÇO CROMADO (ALAVANCA).	300	UN			
33	Mat.	89491	FECHADURA DE SOBREPOR C/TRINCO PARA PORTÃO.	180	UN			
34	Mat.	89492	FERROLHO CHATO GALVAN 3 C/PARAFUSO CARTELA.	150	UN			
35	Mat.	89493	FERROLHO REDONDO 10 CM C/PARAFUSO, CARTELA.	140	UN			
36	Mat.	67647	FITA CREPE 19MM X 50 MTS, NA COR BRANCA	200	UN			
37	Mat.	89494	FITA VEDA ROSCA 10M.	150	UN			
38	Mat.	61946	FITA VEDA ROSCA 25 M	140	UN			
39	Mat.	84099	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO DE 200M X 7CM.	40	UN			
40	Mat.	89495	LAPIS PARA PEDREIRO.	30	UN			
41	Mat.	89496	LINHA MONOFIO PARA PEDREIRO 50 M.	100	UN			
42	Mat.	89497	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80MM.	250	UN			
43	Mat.	89498	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 60.	100	UN			
44	Mat.	89499	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 80.	100	UN			
45	Mat.	89500	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 100.	100	UN			
46	Mat.	89501	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 120.	100	UN			
47	Mat.	89502	LIXA PARA MASSA E MADEIRA 150.	150	UN			
48	Mat.	66270	LONA PRETA 4X100	300	M			
49	Mat.	89503	LONA PLÁSTICA PRETA 8X1.	400	M			
50	Mat.	89504	LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 4X1.	500	M			
51	Mat.	89505	LONA PLASTICA PRETA/BRANCA 8X1.	400	UN			
52	Mat.	89506	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G.	50	PR			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53	Mat.	89507	LUVA LATEX 3/4.	400	PR			
54	Mat.	89508	LUVA PVC PALMA VERDE GRANDE.	200	PR			
55	Mat.	89509	LUVA RASPA CURTA C/ REFORÇO.	400	PR			
56	Mat.	89510	LUVA RASPA LONGA C/ REFORÇO.	300	PR			
57	Mat.	89511	MASCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA DOMESTICA.	500	UN			
58	Mat.	89512	PENEIRA PARA AREIA FINA 55.	100	UN			
59	Mat.	89513	PENEIRA PARA AREIA GROSSA 55.	100	UN			
60	Mat.	89514	TRINCHA 3/4.	150	UN			
61	Mat.	63537	TRINCHA DE 1" POLEGADA	120	UN			
62	Mat.	64376	TRINCHA Nº 02.	80	UN			
63	Mat.	64377	TRINCHA Nº 03.	100	UN			
64	Mat.	89551	COBOGÓ CERÂMICA 17X17X08CM.	2000	UN			
65	Mat.	89569	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50M.	500	UN			
		Total (R\$):						
	LOTE IV - EXCLUSIVO ME/EPP - HIDRÁULICO2							
1	Mat.	89515	RALO PLASTICO SIMPLES.	200	UN			
2	Mat.	89516	RALO PLASTICO SIFONADO 100X40.	150	UN			
3	Mat.	89517	RALO PLASTICO SIFONADO 100X50.	100	UN			
4	Mat.	89518	RALO PLASTICO SIFONADO 100X75.	120	UN			
5	Mat.	89519	REGISTRO DE METAL GAVETA 20MM.	50	UN			
6	Mat.	89520	REGISTRO DE METAL GAVETA 25 MM.	40	UN			
7	Mat.	89521	REGISTRO DE METAL GAVETA 32 MM.	80	UN			
8	Mat.	89522	REGISTRO DE METAL C/ CANOPLA PARA CHUVEIRO 1/2.	100	UN			
9	Mat.	89523	REGISTRO DE METAL C/ CANOPLA PARA CHUVEIRO 3/4.	120	UN			
10	Mat.	89524	REGISTRO PVC C/CANOPLA PARA CHUVEIRO 1/2.	80	UN			
11	Mat.	89525	REGISTRO PVC C/CANOPLA PARA CHUVEIRO 3/4.	100	UN			
12	Mat.	57782	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 20 MM.	150	un			
13	Mat.	57783	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 25 MM.	80	un			
14	Mat.	60576	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM.	100	UN			
15	Mat.	6101	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, COM EMBOLO DE VEDACAO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	60	Un			
16	Mat.	62635	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 60 MM	50	UN			
17	Mat.	89526	RÉGUA DE ALUMÍNIO.	150	M			
18	Mat.	62115	ROLO ESPUMA 05 CM	125	UN			
19	Mat.	59854	ROLO DE ESPUMA 9 CM, EM POLIESTER	200	UN			
20	Mat.	82084	ROLO ESPUMA 15 CM	300	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21	Mat.	64758	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA,23CM.	210	UN			
22	Mat.	89527	ROLO DE LÃ 05 CM C/CABO.	160	UN			
23	Mat.	89528	ROLO DE LÃ 09 CM C/CABO.	120	UN			
24	Mat.	68951	ROLO LÃ DE CARNEIRO POLIÉSTER 15 CM	200	UN			
25	Mat.	82085	ROLO LA 23 CM	250	UN			
26	Mat.	61591	SERRA EM AÇO RÁPIDO.	200	UN			
27	Mat.	89529	TELA DE ARAME GALINHEIRO 1,50MX50M.	150	UN			
28	Mat.	89530	TELA DE ARAME GALINHEIRO 1,80MX50M.	20	UN			
29	Mat.	89531	TELA ARAME PINTEIRO HEXAGONAL " 1 " ROLO DE 50MX1M.	25	UN			
30	Mat.	89532	TELA SOMBRETE 70% ROLO 50MX3M PARA VIVEIRO.	30	UN			
31	Mat.	67167	TELA DE SOMBREAMENTO 50% 3 M X 50 M	30	RL			
32	Mat.	89533	TORNEIRA BOIA DE 20MM.	250	UN			
33	Mat.	89534	TORNEIRA BOIA DE 25MM.	200	UN			
34	Mat.	89535	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2.	100	UN			
35	Mat.	89536	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 3/4.	120	UN			
36	Mat.	89537	TORNEIRA DE PRESSÃO BICA BAIXA.	200	UN			
37	Mat.	5019	TORNEIRA PLASTICA, 1/2" PARA LAVATORIO.	300	Un			
38	Mat.	89538	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC 3/4.	250	UN			
39	Mat.	57694	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA, 1/2", PARA JARDIM.	400	un			
40	Mat.	89539	TORNEIRA PIA METAL C/FILTRO.	120	UN			
41	Mat.	89540	TORNEIRA PIA METAL C/FILTRO BICA MÓVEL.	85	UN			
42	Mat.	89541	TORNEIRA PIA METAL CURTA 1/2 15CM.	110	UN			
43	Mat.	89542	TORNEIRA PIA METAL CURTA 1/2 22 CM.	80	UN			
44	Mat.	89543	TORNEIRA PIA METAL CURTA 3/4 22 CM.	125	UN			
45	Mat.	89544	TORNEIRA PIA PVC LONGA 1/2 P/22CM.	200	UN			
46	Mat.	89545	TORNEIRA PIA PVC LONGA 3/4 P/ 22CM.	150	UN			
	Total (R\$):							
	LOTE V - BLOCO CERÂMICA							
1	Mat.	89570	BLOCO CERÂMICA 19X15X09 CM C/ 06 FUROS.	160000	UN			
2	Mat.	89571	BLOCO CERÂMICA 29X19X09 CM C/ 08 FUROS.	145000	UN			
	Total (R\$):							
	LOTE VI - PISO E DIVISÓRIA							
1	Mat.	89548	VITRÔ 40X40 DE ALUMÍNIO.	40	UN			
2	Mat.	60607	VITRO ALUMINIO 60X40	25	UN			
3	Mat.	7750	ARGAMASSA, SUPERLIGA PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO. EMBALAGEM: SACO COM 20 KG	500	Sc			
4	Mat.	60581	EMENDA PARA FORRO EM PVC	800	M			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	68989	FORRO EM PVC - DIMENSÃO: 6X0,20 M	3000	M2			
6	Mat.	89563	PISO CERÂMICA 46X46 TIPO -A(PEI4).	2500	M2			
7	Mat.	89564	PISO CERÂMICA 57X57 TIPO -A(PEI4).	500	M2			
8	Mat.	89565	REJUNTE PARA PISO 1KG CORES DIVERSAS.	1000	KG			
9	Mat.	63066	RODA FORRO EM PVC	1600	M			
	Total (R\$):							
LOTE VII - TELHA CERÂMICA								
1	Mat.	89568	TELHA DE CERÂMICA 49X15X12.	130000	UN			
	Total (R\$):							
LOTE VIII - MATERIAL ELÉTRICO								
1	Mat.	89572	BOCAL P/LAMPADA C/RABICHO.	600	UN			
2	Mat.	59112	CABO PP 2 X 1,5 M.	1200	M			
3	Mat.	68646	CABO PP 2X2,5 MM	600	M			
4	Mat.	89573	CABO PP 3X1,5 MM.	600	M			
5	Mat.	89574	CABO PP 3X2,5 MM.	1200	M			
6	Mat.	63408	CONDUITE CORRUGADO 1" , FLEXIVEL, EM POLIETILENO , COR AMARELO, PARA INSTALAÇÃO INTERNA OU EMBUTIDA.	1500	M			
7	Mat.	63407	CONDUITE CORRUGADO 3/4" , FLEXIVEL, EM POLIETILENO , COR AMARELO, PARA INSTALAÇÃO INTERNA OU EMBUTIDA.	2000	M			
8	Mat.	62084	CONECTOR PARA HASTE	100	UN			
9	Mat.	89575	CURVA ELETRODUTO 90° 1 1/4.	10	UN			
10	Mat.	89576	CURVA ELETRODUTO 90° 3/4.	15	UN			
11	Mat.	64889	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	40	UN			
12	Mat.	62104	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	35	UN			
13	Mat.	65582	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	25	UN			
14	Mat.	66634	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP.	60	UN			
15	Mat.	65385	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP.	60	UN			
16	Mat.	65386	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP.	60	UN			
17	Mat.	65387	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP.	50	UN			
18	Mat.	61580	DISJUNTOR UNIPOLAR 30	50	UN			
19	Mat.	68651	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 A	50	UN			
20	Mat.	89577	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A.	50	UN			
21	Mat.	89578	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A.	50	UN			
22	Mat.	89579	FIO CABINHO 06MM.	500	M			
23	Mat.	67072	FIO CABINHO 1.5 MM	7000	M			
24	Mat.	61579	FIO CABINHO 4 MM	8000	M			
25	Mat.	67071	FIO CABINHO, FLEXIVEL , COBRE ELETROLITICO, ANTI-CHAMA, 2,5 MM2	6000	M			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	Mat.	89580	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,5.	1000	M			
27	Mat.	89581	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2,5.	1200	M			
28	Mat.	66507	PLAFON PLASTICO 100W	1300	UN			
29	Mat.	10491	FIO, TELEFONICO FI, TORCIDO, 2 X 22 MM	500	M			
30	Mat.	66046	FITA ISOLANTE 10 MT.	300	RL			
31	Mat.	68886	FITA ISOLANTE 20M PRETA	400	UN			
32	Mat.	89582	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/10M.	35	RL			
33	Mat.	89583	GRAMPO FIXADOR PAR FIO CX C/25 UNIDADES.	100	UN			
34	Mat.	8533	HASTE TERRA, EM COBRE ELETROLITICO, ALTA CAMADA, COMPRIMENTO 2,40 M X 5/8 ", COM CONECTORES DE FIXACAO DE FIO.	100	Un			
35	Mat.	89584	INTERRUPTOR EXTERNO DE 1 TECLA.	150	UN			
36	Mat.	9168	INTERRUPTOR ELETRICO EXTERNO DUAS TECLAS, 10 AMPERES, 250 VOLTS, PARA USO EM CAIXA LINHA A.	200	Un			
37	Mat.	89585	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 TECLA.	300	UN			
38	Mat.	59463	INTERRUPTOR 1 TEMPO, SIMPLES COM TOMADA	250	un			
39	Mat.	89586	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 24 DISJUNTORES.	50	UN			
40	Mat.	89587	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 TECLA.	240	UN			
41	Mat.	89588	INTERRUPTOR INTERNO DE 3 TECLA.	300	UN			
42	Mat.	89589	LAMPADA COMPACTA 20W 220V.	500	UN			
43	Mat.	89590	LAMPADA COMPACTA 36W 220V.	400	UN			
44	Mat.	89591	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W 220V.	100	UN			
45	Mat.	68151	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W E 220V	100	UN			
46	Mat.	89592	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/01 DISJUNTOR.	30	UN			
47	Mat.	89593	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/03 DISJUNTOR.	20	UN			
48	Mat.	89594	QUADRO DISTRIBUIÇÃO P/06 DISJUNTOR.	25	UN			
49	Mat.	58262	QUADRO ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA 12 DISJUNTORES.	20	un			
50	Mat.	61954	REATOR ELETRONICO 1 X 40W	330	UN			
51	Mat.	65389	REATOR ELETRONICO 2X20 BIVOLT.	150	UN			
52	Mat.	65824	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT.	100	UN			
53	Mat.	89595	REATOR ELETRÔNICO 220V 1X20 W.	100	UN			
54	Mat.	63194	RESISTENCIA P/CHUVEIRO ELETRICO 220V	80	UN			
55	Mat.	89598	TOMADA EXTERNA SOBREPOR.	200	UN			
56	Mat.	89596	TOMADA INTERNA DUPLA.	250	UN			
57	Mat.	89597	TOMADA INTERNA TRIPOLAR.	150	UN			
58	Mat.	89599	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA C/ ADAPTADOR.	150	UN			
59	Mat.	89600	TOMADA PARA TELEFONE INTERNA C/ ADAPTADOR.	100	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	Mat.	61700	TUBO ELETRODUTO DE 3/4.	150	UN			
61	Mat.	89601	TUBO ELETRODUTO DE 1 1/4.	120	UN			
Total (R\$):								
LOTE IX - CAIXA D'ÁGUA								
1	Mat.	67270	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA COM 500L	60	UN			
2	Mat.	68991	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA 1000LT	50	UN			
3	Mat.	61416	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	40	UN			
4	Mat.	66276	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE 5000 LITROS	40	UN			
5	Mat.	57676	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS.	25	UN			
6	Mat.	89602	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 L.	50	UN			
7	Mat.	89603	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L .	60	UN			
8	Mat.	89604	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L.	50	UN			
9	Mat.	89605	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 L.	40	UN			
Total (R\$):								
LOTE X - CIMENTO								
1	Mat.	68267	CAL PACOTE COM 15 KG (SACO)	1000	SC			
2	Mat.	89606	CIMENTO CP II 32 SACO C/50 KG.	28000	SC			
Total (R\$):								
LOTE XI - FERRO								
1	Mat.	62100	ARAME RECOZIDO EM ROLO DE 1KG.	400	KG			
2	Mat.	62116	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	90	KG			
3	Mat.	7295	PREGO 1 1/4 X 15 COM CABECA.	165	Kg			
4	Mat.	7159	PREGO, 2 1/2 X 10 COM CABECA,	250	Kg			
5	Mat.	89607	PREGO 3 1/2X9.	120	KG			
6	Mat.	66261	PREGO 3X9	120	KG			
7	Mat.	54702	VERGALHÃO, ESPESSURA: 1/2 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 12M	150	UN			
8	Mat.	59856	VERGALHÃO DE FERRO 1/4	400	UN			
9	Mat.	62119	VERGALHÃO 3/8	1500	UN			
10	Mat.	54637	VERGALHÃO, ESPESSURA: 4/2 POLEGADAS	2000	UN			
11	Mat.	54636	VERGALHÃO, ESPESSURA: 5/16 POLEGADAS	1600	UN			
Total (R\$):								
LOTE XII - LAJE								
1	Mat.	57112	LAJE PRÉ-MOLDADA, CONVENCIONAL 6,00 X 2,70	400	M2			
Total (R\$):								
LOTE XIII - FERRAMENTAS								
1	Mat.	67626	ALICATE DE BICO 6 1/2, CABO EMBORRACHADO E MOLA DE ABERTURA	140	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	64397	ALICATE UNIVERSAL 18", COM CABO ISOLADO	120	UN			
3	Mat.	66767	ANCINHO 14 DENTES, CURVO, COM CABO EM MADEIRA, TIPO LEVE.	130	UN			
4	Mat.	89612	ARCO DE SERRA EM AÇO, REGULÁVEL, CABO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	90	UN			
5	Mat.	89613	BOMBA MANUAL PARA ENCHER PNEU DE CARRO.	40	UN			
6	Mat.	89614	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO.	160	UN			
7	Mat.	89615	CARRO DE MÃO CAPACIDADE MÍNIMA 50L, CAÇAMBA EM AÇO C/PNEU DE CÂMARA..	140	UN			
8	Mat.	59587	CARRO DE MAO, CAPACIDADE 50 LITROS, CACAMBA EM ACO SAE 1010/1020, COM PNEU DURO.	200	UN			
9	Mat.	54135	CAVADEIRA, COM CABO ARTICULADO	30	UN			
10	Mat.	69104	CAVADOR RETO COM CABO	40	UN			
11	Mat.	68257	CHAVE INGLESA 18"	15	UN			
12	Mat.	69105	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MEDIO N.08	35	UN			
13	Mat.	65007	COLHER DE PEDREIRO 10".	25	UN			
14	Mat.	89616	DESEMPOLADEIRA PLASTICA.	20	UN			
15	Mat.	89617	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA 115X3X0X22,23 MM.	50	UN			
16	Mat.	89618	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 115X3X0X22,23 MM.	50	UN			
17	Mat.	89619	ELETRODO DE SOLDA 6013 PARA AÇO CARBONO 4,00 X 350 MM.	100	KG			
18	Mat.	89620	ELETRODO DE SOLDA 6013 PARA AÇO CARBONO 2,50 X 350 MM.	100	KG			
19	Mat.	89621	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 1,5M C/ 5 TOMADAS DE 3 PINOS.	25	UN			
20	Mat.	59745	ENXADA, COM CABO EM MADEIRA, 2,5 LIBRAS	160	UN			
21	Mat.	89622	ENXADA C/CABO PARA JARDIM.	170	UN			
22	Mat.	89623	ENXADA MEIA LUA C/CABO 3.	145	UN			
23	Mat.	66049	ENXADA SEM CABO	130	UN			
24	Mat.	89624	ENXADETA ESTREITA.	170	UN			
25	Mat.	54456	ENXADETA LARGA, COM CABO	90	UN			
26	Mat.	65005	ESQUADRO DE PEDREIRO.	50	UN			
27	Mat.	69081	FACÃO INOX COM BAINHA 18	70	UN			
28	Mat.	6609	FACAO DE 20 POLEGADAS, LAMINA EM ACO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	80	Un			
29	Mat.	64945	FOICE PARA ROÇAGEM EM AÇO CARBONO	150	UN			
30	Mat.	89625	FORMÃO 1.	20	UN			
31	Mat.	89626	FORMÃO 3/8.	20	UN			
32	Mat.	89627	FURADEIRA IMPACTO 220V, DOIS MODOS: " SIMPLES ROTAÇÃO E ROTAÇÃO COM IMPACTO" DESING DO PUNHO EM INHA MAXIMIZA A POTÊNCIA DE IMPACTO. GATILHO DE FÁCIL OPERAÇÃO, POTÊNCIA: 680WATS CAPACIDADES CONCRETO, 16MM AÇO, 13MM MADEIRA, IMPACTO POR MINUTO 0.800, DIMENSÕES (CXLXA) 303 X 72 X 222MM MANDRIL: 13MM PESO 2KG, CABO DE ENERGIA: 2M ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE	7	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PROFUNDIDADE E CHAVE DE MANDRIL.					
33	Mat.	89628	LIMA PARA ENXADA Nº 8.	35	UN			
34	Mat.	89629	LIMA PARA SERROTE Nº 4.	25	UN			
35	Mat.	89631	MACHADO SEM CABO.	20	UN			
36	Mat.	89630	MACHADO COM CABO.	26	UN			
37	Mat.	65511	MARRETA 1 KG	25	UN			
38	Mat.	6779	MARRETA EM ACO CARBONO FORJADO, DE 2 KG, COM CABO	20	Un			
39	Mat.	69112	MARRETA 5KG	18	UN			
40	Mat.	55523	MARTELO, 27MM, COM CABO DE MADEIRA.	40	un			
41	Mat.	89632	MARTELO C/UNHO Nº 32 C/CABO.	40	UN			
42	Mat.	89633	PÁ DE MÃO PARA JARDINAGEM.	25	UN			
43	Mat.	59583	PA DE BICO COM CABO Nº 4	85	UN			
44	Mat.	6670	PA COM CABO, TIPO QUADRADA, N-4.	120	Un			
45	Mat.	69092	PICARETA PONTA E PÁ COM CABO "ALVIÃO 3"	140	UN			
46	Mat.	89634	PNEU PARA CARRO DE MÃO.	90	UN			
47	Mat.	89635	PNEU PARA CARRO DE MÃO MACIÇO.	80	UN			
48	Mat.	64986	PRUMO 500G.	35	UN			
49	Mat.	66056	RASTELO	85	UN			
50	Mat.	89636	SERRA MÁRMORE 4100NH3Z2-COM 2 DISCOS- 2200V ESPECIFICAÇÕES CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 32MM DIAMETRO DO FURO 20MM ESPESSURA MAXIMA DO DISCO 2MM, ROTAÇÕES POR MINUTO 13.000- PESO 2,9KG CABO DE ENERGIA.	7	UN			
51	Mat.	89637	SERRA MÁRMORE 1450 W -220V, ESPECIFICAÇÕES: ROTAÇÃO POR MINUTOS 5.000 RPM, CAPACIDADE DE CORTE 60MM, DIAMETRO DO DISCO 180MM, COMPRIMENTO TOTAL 370MM, PESO 6,6KG, CABOD E ENERGIA, 5M, ITENS QUE ACOMPANHAM: REBOLO DIAMANTADO LISO, MANGUEIRA DE ÁGUA, CHAVE FIXA, PUNHO AUXILIAR, CANO DE ÁGUA E CHAVE.	6	UN			
52	Mat.	89638	SERROTE LÂMINA EM AÇO INOX TEMPERADO 20.	35	UN			
53	Mat.	89639	SERROTE LÂMINA EM AÇO INOX TEMPERADO 24.	30	UN			
54	Mat.	89640	TESOURA DE PODA PARA JARDIM, TAMANHO GRANDE.	40	UN			
55	Mat.	89641	TESOURA DE PODA CERCA VIVA.	30	UN			
56	Mat.	64993	TRENA 05 MT	30	UN			
57	Mat.	60463	TRENA, EM FIBRA, COM 10 METROS, CARRETRL FECHADO.	25	UN			
58	Mat.	6811	TRENA DE 50 M, EM ACO, RESOLUCAO DE 1 MM, COM CERTIFICADO.	30	Un			
					Total (R\$):			
LOTE XIV - TINTA								
1	Mat.	69097	TRINCHA GRANDE PARA PINTURA RETANGULAR	300	UN			
2	Mat.	62568	BISNAGAS CORES VARIADAS, CORANTE 50ML.	150	UN			

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	89608	FIXADOR DE CAL.	200	UN			
4	Mat.	45501	MASSA CORRIDA BASE PVA, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM SACO COM 20 KG.	2400	SC			
5	Mat.	63437	MASSA CORRIDA ACRILICA, EMBALAGEM SACO DE 20 QUILOS.	1800	SC			
6	Mat.	44765	SOLVENTE, MINERAL PARA TINTAS , EMBALAGEM LATA COM 1000ML.	500	Lt			
7	Mat.	89609	TINTA ACRÍLICA 18 L, DIVERSAS CORES, INTERIORES E EXTERIORES.	2500	LT			
8	Mat.	89610	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L, CORES VARIADAS.	3000	GL			
9	Mat.	89611	TINTA PISO ,18 L, CORES VARIADAS.	500	LT			
10	Mat.	57778	VERNIZ COPAL, COMPOSTO DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS SINTÉTICAS (FOSCO), PIGMENTO INORGÂNICO E SECANTES ORGANO-METÁLICOS. NÃO CONTÉM BENZENO E METAIS PESADOS. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L.	120	GL			
11	Mat.	60891	RACK C/ROLDANA	30	UN			
						Total (R\$):		
						Valor Total:		

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2018.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
 (COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2018, para Contratação para Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados nas obras, reformas e adequações das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 Os serviços licitados deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa.

43

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié/BA, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 175/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação para Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas para serem utilizados nas obras, reformas e adequações das diversas secretarias deste Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa vencedora executará os serviços licitados ao **CONTRATANTE**, livre de quaisquer ônus ou encargos em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot.
	LOTE							
Total (R\$):								

46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 063/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE DE EXECUÇÃO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

I - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 063/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA,de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
.../2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, LOCALIZADO NA RUA BANGU S/N BAIRRO: MANDACARU, PARA POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA. Data, hora e local da sessão pública: **dia 21 de agosto de 2018 às 09:30h (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.** O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiézinho, Jequié/BA, das 08:00h às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 01 de agosto de 2018. **DIEGO AMARAL DE MACEDO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2018

EDITAL
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, LOCALIZADO NA RUA BANGU S/N BAIRRO: MANDACARU, PARA POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, LOCALIZADO NA RUA BANGU S/N BAIRRO: MANDACARU, PARA POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.**

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de **R\$171.917,45 (cento e setenta e um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).**

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da **PREFEITURA**, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 8:00 às 12:00 horas, não sendo obrigada a ser realizada juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Concorrência, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor, instrumento público ou particular de procuração, credenciamento, ambos com firma reconhecida.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o(a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA".

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Juntamente com o credenciamento (antes da habilitação), os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope 2) e dos documentos de habilitação (envelope 1), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 013/2018.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro e regularidade da Empresa e do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao Visto do respectivo Conselho (para o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitante vencedor). (Artigo 4º da Resolução CONFEA, nº 266/97), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no sub-item anterior será feita por atestados em da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M²	1000

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

B5) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 01 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

•

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 1, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.6. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.7 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V, com firma reconhecida.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem **6.3** (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “2” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no anexo 01 deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade e a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VII deste edital).

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.5. Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 171.917,45 (cento e setenta e um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**.

- a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexecutáveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 10.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

10.9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3536- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JEQUIÉ - BA, 30 de julho de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 de agosto de 2018 as 09:30 horas.

1- OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, LOCALIZADO NA RUA BANGU S/N BAIRRO: MANDACARU, PARA POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses.

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 171.917,45 (cento e setenta e um mil novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2108 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	02 - REC.DE IMP. E TRANSF. DE IMP.- SAÚDE 15%	51.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2108 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	14 - TRANSF.DE RECURSOS DO SUS	120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2108 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	02 - REC.DE IMP. E TRANSF. DE IMP.- SAÚDE 15%	17,45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2018
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ORÇAMENTO DE REFORMA									
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS									
C.O.A.L. - RUA BANGUÊ, S/N, MANDACARU									
Data base: 11/2017									
RDI: 25%									
ITEM	SERVIÇO	Código do SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	Custo Total com BDI	% Item	% Total
1 SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS									
1.1	PLACA DE GIBRI EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 1,50 X 2,00M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA	113970RSE	und	1,00	440,99	440,99	551,24	11,57	
1.2	RETRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	CP SEINFRA 007/2017	und	13,00	9,73	126,49	158,11	3,32	
1.3	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	23802001	m²	19,53	6,85	133,78	167,23	3,31	
1.4	DEMOLUÇÃO DE PAREDES COM PLACA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	CP SEINFRA 023/2017	m²	146,83	6,86	1.007,25	1.259,07	26,43	
1.5	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS	73215	m³	2,13	34,27	73,00	91,24	1,92	
1.6	REMOÇÃO DE CERÂMICA (INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO/REBOCO)	CP SEINFRA 004/2017	m²	214,77	6,86	1.473,32	1.841,65	39,86	
1.7	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF_05/2016	94342	m³	6,29	88,35	556,72	694,65	14,58	
CUSTO TOTAL DO ITEM						3.810,55	4.763,19	100,00	2,77%
2 PAREDES E PAINÉIS									
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19CM, ESPESSURA 9CM, DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 5M² SEM VAZOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_06/2014	87477	m²	160,05	32,95	5.275,25	6.594,06	38,12	
2.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	72120	m²	19,95	263,38	5.258,42	6.573,03	37,89	
2.3	JATEAMENTO SOBRE VIDRO TEMPERADO	140730RSE	m²	19,95	96,03	1.915,80	2.394,75	13,84	
2.4	BARRA DE APOIO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, D=1 1/2", INCLUSIVE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	642740RSE	m	19,80	70,24	1.390,75	1.738,44	10,26	
CUSTO TOTAL DO ITEM						13.840,22	17.300,27	100,00	10,06%
3 REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES									
3.1	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	87525	m²	319,62	27,91	8.920,59	11.150,74	29,13	
3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	87878	m²	319,62	3,27	1.045,16	1.305,45	3,36	
3.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	88485	m²	319,62	1,98	632,85	791,06	1,88	
3.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	88487	m²	319,62	10,16	3.247,34	4.059,17	9,51	
3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_06/2014	88487	m²	298,67	7,39	2.207,17	2.758,96	6,47	
3.6	PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃOS	79464	m²	333,75	16,45	5.493,56	6.804,45	16,19	
3.7	REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE REJUNTE BRANCO EM CERÂMICA EXISTENTE 10X10cm	CP SEINFRA 003/2017	m²	26,78	10,18	272,62	340,78	0,80	

Página: 1 de 5

Edilson Ferreira Borges
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 30005/2002
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTO DE REFORMA									
CEIO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS									
LOCAL: RUA BANGUELO, MANDACARU									
Data Base: 11/2017									
IDR: 2,5%									
ITEM	SERVIÇO	Código do SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	Custo Total com BDI	% Item	% Total
3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS, AF_06/2014	88489	m²	105,91	9,45	1.000,85	1.251,06	2,01	
3.9	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	73739/001	m²	73,78	14,73	1.086,48	1.358,11	3,16	
3.10	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	73824/001	m²	20,59	21,93	451,54	564,42	1,32	
3.11	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCOLO), DUAS DEMÃOIS	74064/001	m²	9,87	17,43	172,03	215,04	0,50	
3.12	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5	87285	m²	67,76	42,40	2.873,02	3.581,28	8,42	
3.13	IMPREGNAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMÃOIS, AF_06/2014	88496	m²	245,06	18,99	4.653,69	5.817,11	13,63	
3.14	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOIS, AF_06/2014	88486	m²	245,06	8,37	2.051,15	2.583,94	6,01	
CUSTO TOTAL DO ITEM						34.138,07	42.672,58	100,00	24,82%
4	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS								
4.1	ASSENTAMENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	377	UND	3,00	24,10	72,30	90,38	0,06	
4.2	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COMPLETA CAPACIDADE 6L COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXÍVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CP SEINFRA 01/9/2017	UND	2,00	53,20	106,40	133,00	0,06	
4.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86886	UND	1,00	346,65	346,65	433,31	3,13	
4.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 39,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	86904	UND	9,00	99,53	895,77	1.119,71	9,09	
4.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	86606	UND	3,00	39,08	117,24	146,55	1,06	
4.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO TEMPORIZADA PRESSÃO BICA BAIXA	36795	UND	8,00	122,37	978,96	1.223,70	8,84	
4.7	TORNEIRA METAL AMARELO COM BICO PARA JARDIM, PADRÃO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	7602	UND	1,00	11,49	11,49	14,36	0,10	
4.8	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	86912	UND	3,00	33,30	99,90	124,88	0,49	
4.9	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	37400	UND	13,00	52,76	565,98	687,35	4,26	
4.10	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML	11758	UND	13,00	50,98	652,84	823,55	5,05	
4.11	DISPENSER PARA ALCOOL GEL COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML	11758	UND	13,00	50,68	658,94	823,55	5,05	

Elzeu Maranhães Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 300045/002

Decreto nº 17.550

Página 2 de 5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTO DE REFORMA									
CEC - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS									
CUBA - RUA BANGU, S/N, MANDABAU									
LOCAL: RUA BANGU, S/N, MANDABAU									
Data base: 11/2017									
IDR: 25%									
ITEM	SERVIÇO	Código do SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	Custo Total com BDI	% Item	% Total
4.12	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	37401	und	13,00	52,76	685,88	857,35	6,30	
4.13	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC DN 25 MM. INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASCO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	85957	und	9,00	104,28	938,52	1.173,15	8,48	
4.14	CAIXA SIFONADA PVC DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	89707	und	2,00	21,85	43,70	54,63	0,38	
4.15	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	86683	und	14,00	8,41	117,74	147,18	1,06	
4.16	VÁLVULA EM PLÁSTICO "T" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADEIRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	86679	und	11,00	5,25	57,75	72,19	0,53	
4.17	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	85884	und	11,00	8,48	93,28	116,10	0,84	
4.18	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	88972	und	5,00	42,25	211,25	264,06	1,91	
4.19	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	88712	m	65,02	19,96	1.287,80	1.622,25	11,72	
4.20	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	86714	m	46,89	38,68	1.813,71	2.267,13	16,36	
4.21	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	72289	und	2,00	333,22	666,44	833,05	6,02	
4.22	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 600MM COM TAMPAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74051004	und	1,00	243,82	243,82	304,78	2,20	
4.23	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	89665	und	30,00	9,67	290,10	362,63	2,62	
CUSTO TOTAL DO ITEM						11.070,25	13.837,82	89,16	8,05%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE								
5.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91927	m	726,55	2,88	2.092,46	2.615,58	16,83	
5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91929	m	319,68	4,03	1.288,31	1.610,39	10,86	
5.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	91925	m	628,70	2,16	1.357,99	1.697,49	10,82	
5.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	74131005	und	1,00	357,98	357,98	447,48	2,88	
5.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	93655	und	6,00	10,90	65,40	81,75	0,53	

Página 3 de 5

Eliseu Maria Matos Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 300028802
 Prefeitura Municipal de Jequié

Fabiano Ferreira Borges
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Decreto nº 17.189

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTO DE REFORMA									
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS									
LOCAL: RUA BANGLU-S/N, MANDACARU									
Data base: 11/2017									
IDR: 25%									
ITEM	SERVIÇO	Código do SIAPE	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	Custo Total com BDI	% Item	% Total
5.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93557	und	18,00	11,90	214,20	267,75	1,72	
5.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	93571	und	1,00	67,74	67,74	84,68	0,54	
5.9	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91896	m	338,05	7,91	2.673,96	3.342,47	21,50	
5.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL PVC DN 40 MM (1 1/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91865	m	26,42	12,39	314,96	393,69	2,53	
5.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL PVC DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91864	m	12,46	10,02	124,86	156,06	1,00	
5.12	LUMINÁRIA DE TETO PLAFONIAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	93773	und	36,00	2,61	94,16	114,19	0,73	
5.13	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	93043	und	35,00	24,87	870,45	1.085,06	7,00	
5.14	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91953	und	17,00	20,31	345,27	431,59	2,78	
5.15	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91967	und	3,00	44,07	132,21	165,26	1,06	
5.16	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	92000	und	30,00	21,50	645,00	806,25	5,19	
5.17	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 3P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	91993	und	17,00	32,76	556,92	695,15	4,48	
5.18	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM AF_05/2015	93443	m	45,23	9,87	446,42	558,03	3,59	
5.19	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	95284	h	22,00	19,74	434,28	542,85	3,49	
5.20	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	95247	h	22,00	16,13	354,86	443,58	2,88	
CUSTO TOTAL DO ITEM						12.434,63	15.543,28	100,00	9,04%
6 PAVIMENTAÇÃO									
6.1	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	72136	m²	218,14	70,25	15.324,34	19.155,42	85,12	
6.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3CM AF_07_2016	95240	m²	218,14	12,28	2.678,76	3.348,45	14,88	
CUSTO TOTAL DO ITEM						18.003,09	22.503,87	100,00	13,09%
7 COBERTURA E FORRO									
7.1	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERÂMICAS E ESTRUTURA DE MADEIRA (SUBSTITUIÇÃO DE 20% DE TELHAS E REPOSIÇÃO DE 20% CORRESPONDENTE À ESTRUTURA DE MADEIRA)	CP SEINFRA 008.12/2017	m²	281,58	28,11	7.918,02	9.897,53	57,34	
7.3	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS AF_05/2017_P	96113	m²	345,06	24,14	8.328,75	10.484,89	42,66	
CUSTO TOTAL DO ITEM						16.246,77	20.382,42	100,00	10,06%
8 ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS									

Paulo Roberto Ferreira Borges
 Engenheiro Civil
 CREA BA 30005/O-002
 Prefeitura Municipal de Jequié

Página 4 de 5
 Decreto nº 17.650

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORÇAMENTO DE REFORMA									
OBRA: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS LOCAL: RUA BANGU S/N, MANDACARU									
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA									
Data base: 11/2017 BDI: 25%									
ITEM	SERVIÇO	Código do SINAPI	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	Custo Total com BDI	% Item	% Total
8.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PAINEL COM MEDIO 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO Nº 3820765	90843	und	16,00	714,37	11.429,92	14.287,40	64,57	
8.2	GRADE EM METALON	047190RSE	m²	9,87	260,18	2.567,98	3.205,97	14,51	
8.3	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	32119	m²	10,80	208,95	2.256,65	2.820,83	12,75	
8.4	JATEAMENTO SOBRE VIDRO TEMPERADO	040730RSE	m²	10,80	96,03	1.037,12	1.296,41	5,86	
8.4	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	72120	m²	1,55	263,56	408,55	510,69	2,31	
CUSTO TOTAL DO ITEM						17.700,23	22.125,29	79,08	12,87%
9	PEITORIS, SOLEIRAS, CORRIMÕES E PROTEÇÕES								
9.1	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADERA DE AÇO 3/4" 3050 (ACESSIBILIDADE)	7072002	m	11,06	107,55	1.189,50	1.496,88	9,99	
9.2	BANCADA DE MARMORE BRANCO POLIDO (COM TESTEIRA DE 5CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CF SEINFRA (21/2017)	m²	10,23	322,29	3.297,03	4.121,28	27,79	
9.3	RODAPE EM MARMORE BRANCO ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (BLENDO E AREIA) ALTURA 7CM	84167	m	202,55	30,63	6.204,11	7.755,13	52,18	
9.4	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	84088	m	20,40	59,36	1.210,94	1.513,68	10,17	
CUSTO TOTAL DO ITEM						11.901,58	14.876,98	100,00	6,55%
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	99437	m²	289,54	2,10	608,03	760,04	75,88	
10.2	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITAN 4	6514	m³	2,13	90,86	193,53	241,91	24,14	
CUSTO TOTAL DO ITEM						801,57	1.001,96	75,86	0,48%
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (SEM BDI)						137.533,96			
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (COM BDI)							171.917,45	100%	


 Elzeu Maa Matos Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 30000286/03
 Prefeitura Municipal de Jequié


 Fulvídio Ferreira Borges
 Secretário Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 17.650

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
LOCAL: RUA BANCO S/N, MANDACARU

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (SEM BDI (R\$))	PESO (%)	S - A EXECUTAR											
				MES - 1	MES - 2	MES - 3	MES - 4	MES - 5	MES - 6	MES - 7	MES - 8	MES - 9	MES - 10	MES - 11	MES - 12
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	R\$3.810,55	2,77%	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2	PAREDES E PAINÉIS	R\$13.840,22	10,05%	30,00	30,00	30,00	30,00	35,00	65,00	20,00	85,00	15,00	100,00	15,00	100,00
3	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES	R\$34.138,07	24,82%	15,00	15,00	30,00	30,00	20,00	50,00	10,00	60,00	10,00	70,00	10,00	100,00
4	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$11.670,25	8,05%	5,00	5,00	10,00	10,00	20,00	30,00	40,00	70,00	10,00	80,00	10,00	100,00
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE	R\$12.434,63	9,04%	10,00	10,00	20,00	30,00	40,00	70,00	10,00	80,00	10,00	90,00	10,00	100,00
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$18.603,09	13,09%	0,00	0,00	15,00	15,00	15,00	30,00	10,00	40,00	10,00	50,00	10,00	100,00
7	COBERTURA E FORRO	R\$13.533,77	10,06%	50,00	50,00	50,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00	10,00	100,00	10,00	100,00
8	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	R\$17.790,23	12,87%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00
9	PEITORIS, SOLEIRAS, CORRIMAOS E PROTEÇÕES	R\$11.901,58	8,65%	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	30,00	80,00	20,00	100,00	0,00	100,00
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$501,57	0,36%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
TOTAL (SEM BDI)		R\$137.533,96	100%	0,16	0,16	0,08	0,24	0,31	0,54	0,17	0,71	0,15	0,87	0,13	1,00

Elzeu Maria Matos Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA BA 300022602
Prefeitura Municipal de Jequié

Fabrizio Ferreira Borges
Secretário Mun. de Infraestrutura
Diretoria 17 650

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CP SEINFRA 007/2017		RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA				
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
SINAPI/BA	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	19,46	9,7300

ATUALIZADO SINAPI 11/2017			TOTAL POR UNIDADE		R\$	9,73
---------------------------	--	--	-------------------	--	-----	------

CP SEINFRA 028/2017		DEMOLIÇÃO DE PAREDES COM PLACA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)				
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
SINAPI/BA	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	13,71	6,8550

ATUALIZADO SINAPI 11/2017			TOTAL POR M²		R\$	6,86
---------------------------	--	--	--------------	--	-----	------

CP SEINFRA 004/2017		REMOÇÃO DE CERÂMICA (INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO/REBOCO)				
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
SINAPI/BA	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	13,71	6,8550

ATUALIZADO SINAPI 11/2017			TOTAL POR M²		R\$	6,86
---------------------------	--	--	--------------	--	-----	------

CP SEINFRA 003/2017		REMOÇÃO E APLICAÇÃO DE REJUNTE BRANCO EM CERÂMICA EXISTENTE 10X10cm				
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
SINAPI/BA	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	13,71	8,2260
SINAPI/BA	84356	REJUNTE BRANCO, CIMENTICÍO	KG	0,57	3,43	1,9551

ATUALIZADO SINAPI 11/2017			TOTAL POR M²		R\$	10,18
---------------------------	--	--	--------------	--	-----	-------

CP SEINFRA 019/2017		CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COMPLETA, CAPACIDADE 9L COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXÍVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
SINAPI/BA	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE 9" L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUI CANO, BOLSA, ENGATE	UN	1	26,8	26,8000
SINAPI/BA	6141	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	1	2,84	2,8400
SINAPI/BA	9837	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,5	6,59	9,8850
SINAPI/BA	6140	BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2" (40 MM)	UN	1	2,33	2,3300
SINAPI/BA	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	13,71	5,4840
SINAPI/BA	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	19,53	5,8590

ATUALIZADO SINAPI 11/2017			TOTAL POR UNIDADE		R\$	53,20
---------------------------	--	--	-------------------	--	-----	-------

CP SEINFRA 006.1/2017		REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE TELHAS CERÂMICAS E ESTRUTURA DE MADEIRA (SUBSTITUIÇÃO DE 20% DE TELHAS E REPOSIÇÃO DE 20% CORRESPONDENTE À ESTRUTURA DE MADEIRA)				
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
SINAPI/BA	72089	RETIRADA DE TELHAS CERÂMICAS TIPO FRANCESA				
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	13,71	1,3710
SINAPI/BA	72226	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTELETEADA PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO CONSIDERANDO 20% DE SUBSTITUIÇÃO				
COMPOSIÇÃO	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	19,28	1,1568
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,06	13,71	0,8226
SINAPI/BA	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE CONSIDERANDO 20% DE SUBSTITUIÇÃO, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016				
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	13,71	0,6997
COMPOSIÇÃO	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,016	17,52	0,2873
INSUMO	36788	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE 40" CM, RENDIMENTO DE 16" TELHAS/M²	UN	3,55	0,52	1,8459

Publicado por: *Elzeu Maia*
 Secretário Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 17.650

Elzeu Maia
 Elzeu Maia Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000029802
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SINAPI/BA	92539	TRAMA DE MADEIRA ,CONSIDERANDO COLOCAÇÃO DE 20% DAS RIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE 20% DE CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2015				
COMPOSICAO	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	15,95	6,2843
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,367	19,28	7,0758
INSUMO	4408	RIPA DE MADEIRA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,631	2,26	1,4252
INSUMO	4425	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 6 X 12 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,126	19,82	2,5013
INSUMO	4430	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *5 X 6* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,375	10,23	3,8342
INSUMO	20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,07	9,59	0,6713
INSUMO	59027	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	0,01	8,66	0,0866
INSUMO	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,006	8,73	0,0524

ATUALIZADO SINAPI 11/2017	TOTAL POR M²	R\$ 28,11
---------------------------	--------------	-----------

CP SEINFRA 021/2017		BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO (COM TESTEIRA DE SCM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				
ORIGEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
SINAPI/BA	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,523	30,52	15,9559
SINAPI/BA*	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,000	0,61	3,6600
SINAPI/BA	11692	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	1,005	214,52	215,5926
SINAPI/BA	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,035	53,16	1,8659
SINAPI/BA	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ÁBAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,000	26,75	53,5000
SINAPI/BA	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,980	18,65	18,2770
SINAPI/BA	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,980	13,71	13,4358

TOTAL POR M²	R\$ 322,29
--------------	------------

Fabrizio Ferreira Borges
 Fabricio Ferreira Borges
 Secretario Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 17.650

Elzeu Maia Mattos Sobrinho
 Elzeu Maia Mattos Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3600029802
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA
-----, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2018** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da **CONTRATADA** e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2018**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Também não poderá a **CONTRATADA** copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a **CONTRATADA**. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, devidamente aceita pela **CONTRATANTE** e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá relevar a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2108 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	02 - REC.DE IMP. E TRANSF. DE IMP.-SAÚDE 15%	51.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2108 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	14 - TRANSF.DE RECURSOS DO SUS	120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2108 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	02 - REC.DE IMP. E TRANSF. DE IMP.-SAÚDE 15%	17,45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço -

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.

b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA

c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018.

DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em São os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, E AINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUE NÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVER RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2017

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA RUA ANTONIO ORRICO. Data, hora e local da sessão pública: **dia 27 de agosto de 2018 às 09h30min (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.** O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>, bem como no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiézinho, Jequié/BA, das 08:00h às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 03 de agosto de 2018.
DIEGO AMARAL DE MACEDO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2018

EDITAL
TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA RUA ANTONIO ORRICO.

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ** torna público que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA RUA ANTONIO ORRICO.

1.2 – Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.

1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de R\$ 115.931,10 (cento e quinze mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos).

II – PRAZO

2.1. O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2 – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

3.1.3 – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

3.2 – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

3.2.1 – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

3.2.1.1 – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 8:00 às 12:00 horas, não sendo obrigada a ser realizada juntamente com as demais empresas que participarão do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de JEQUIÉ/ BA.

3.2.1.2 – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa, com firma reconhecida, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

3.3. - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3.4. - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Concorrência, por mais de um preposto.

3.5. Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito e em via física até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito e em via física, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

3.5.2. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.6. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.6.1. Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

3.6.2. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor, instrumento público ou particular de procuração, credenciamento, **ambos com firma reconhecida**.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

5.8 – O representante legal que não se credenciar perante o(a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**".

5.9 – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

5.10 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

5.11 – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo VII deste edital**), os envelopes da proposta de preços (envelope 2) e dos documentos de habilitação (envelope 1), não sendo mais aceitas novas propostas.

5.12 – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os elementos que compõem a **HABILITAÇÃO**, e a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 012/2018.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

6.2. Todos os documentos dos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município, dentro do prazo de validade.
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) - Prova de inscrição no CNPJ;
- b) - Prova de regularidade para com **as Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.
- c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) **Fazenda Federal** (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
- g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao Visto do respectivo Conselho (*para o licitante vencedor*). (Artigo 4º da Resolução CONFEA, nº 266/97), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no sub-item anterior será feita por atestados em da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M²	80

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

B5) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<u>Indicadores</u>	<u>Sigla</u>	<u>Fórmula</u>
Liquidez Geral	LG	$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$
Solvência Geral	SG	$\frac{AT}{PC + ELP}$
Liquidez Corrente	LC	$\frac{AC}{PC}$
Grau de Endividamento	GE	$\frac{ET}{PL}$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

LC= Liquidez Corrente

LG= Liquidez Geral

ARLP= Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

AT= Ativo Total

ELP= Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

ET = Exigível Total

PL = Patrimônio Líquido

Observação: Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 1, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

6.3.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade.

6.3.1.6. DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

6.3.1.7 – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V, com firma reconhecida.

6.3.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “2” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS em 02 (duas) vias

6.4.1. Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

6.4.2. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

6.4.3. A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

6.4.5. A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a Homologação do Resultado, sendo requisito indispensável para assinatura do contrato, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

6.4.5.1. O não atendimento ao quanto disposto no item **6.4.5** implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

VII - PROCEDIMENTO

7.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

7.1.1. Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

7.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

7.3. Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

7.4. As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

7.4.1. Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

7.4.2. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo, neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, onde serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases da presente licitação.

7.4.3. Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

7.4.4. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

7.4.5. Os Envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

7.5. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

7.7. A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

7.8. Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

7.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

7.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

VIII – JULGAMENTO

8.1. O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

8.2. Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL** para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

8.3. Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

8.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a **R\$ 115.931,10 (cento e quinze mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos)**.

- a- Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

8.6. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

8.9. A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10. O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

9.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.2. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por comunicação direta aos interessados ou por publicação na imprensa Oficial, exceto nos casos de anulação ou revogação da licitação quando se dará ciência sempre por publicação oficial;

9.3. O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

9.6. Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7. Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

9.8. Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

10.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

10.2. A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

10.4. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

10.5. O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

10.6. As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

10.7 - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

10.8 - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

10.9 – GARANTIAS

10.9.1. A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

10.9.1.1. A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviço.

10.9.2. A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9.3. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

10.9.4. Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente **TERMO**.

10.9.4.1. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a **CONTRATADA** por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

10.9.5. Poderá a **CONTRATANTE** descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela **CONTRATADA**.

10.9.6. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

10.9.6.1. A liberação ou restituição da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

11.2. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, **observadas as medições.**

11.3. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

11.4. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

11.6. As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

11.6.1. Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

11.7. Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

11.8. A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

11.9. A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

11.10. Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contra cheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

11.11. Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

11.12. As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

11.13. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

12.1.2. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

12.2. Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

12.3. A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

12.4. Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

12.5. Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

12.6. As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

12.7. Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 8:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3536- 8000.

XIII – ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA

11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 03 de agosto de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018.
TIPO - MENOR VALOR GLOBAL

PREÂMBULO

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27 de agosto de 2018 as 09:30 horas.

1- OBJETO: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NA RUA ANTONIO ORRICO.**

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

1.1 - Empreitada por preço unitário.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses.

2.1 – Conforme o Cronograma-Físico Financeiro, constante do ANEXO III.

2.2 - PRORROGAÇÃO: ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

3. - VALOR DO EDITAL: GRATUITO

3.1 – VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 115.931,10 (cento e quinze mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos).

4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2136 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018 MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ORÇAMENTO									
ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		OBRA: PASSARELA		Data base: 04/2018					
		LOCAL: RUA ANTÔNIO ORRICO							
ITEM	SERVIÇO	Código/ Inform.	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total	
1	SERVIÇOS GERAIS								
1.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	73945016	m²	140,00	3,42	478,80	100,00		
CUSTO TOTAL DO ITEM						478,80	100,00	0,52	
2	PINTURA								
2.1	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	73924002	m²	305,17	22,08	6.738,15	65,88		
2.2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCO), DUAS DEMAS	74064001	m²	305,17	17,43	5.319,11	44,12		
CUSTO TOTAL DO ITEM						12.057,27	100,00	13,00	
3	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA								
3.1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	73844001	m³	18,00	481,97	8.675,46	48,04		
3.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF. 05/2016	94342	m³	60,00	85,25	5.115,00	28,32		
3.3	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF. 07/2016	94972	m³	2,92	347,19	1.013,79	5,61		
3.4	ARMADURA AÇO CA-50 P11,0M3 DE CONCRETO	73990001	und	2,92	470,91	1.375,06	7,61		
3.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF. 12/2015	92873	m³	2,92	148,93	434,86	2,41		
3.6	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF. 12/2015	92285	m³	21,60	66,68	1.444,61	8,00		
CUSTO TOTAL DO ITEM						18.058,80	100,00	19,47	
4	PAVIMENTAÇÃO								
4.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF. 07/2016	94994	m²	140,00	55,80	7.812,00	67,41		
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VÁRIO), AF. 06/2016	94273	m	70,00	34,74	2.431,80	20,98		
4.3	PISO PODOATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, 40 X 40 X 2,5 CM	96178	und	180,00	7,47	1.344,60	11,60		
CUSTO TOTAL DO ITEM						11.588,40	100,00	12,49	
5	METAIS								
5.1	PERFIL "U" SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 140 MM, E = 2,95 MM	40635	kg	1.267,20	5,75	7.296,40	14,41		
5.2	PERFIL U DOBRADO DE CHAPA UDC SIMPLES - 100X 50 X 3 MM (4,48 KG/M)	17340RSE	m	1,25	24,87	3.133,62	6,20		
5.3	PISO EM CHAPA XADREZ 3/16" - 4,75M, INCLUSIVE REVESTIMENTO EMBORRACHADO PLURIGOMA, NA COR PRETA OU SIMILAR	09309RORSE	m²	80,00	368,17	29.453,60	58,25		
5.4	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 0,90), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2,00M (2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2")	74072002	m²	80,00	133,60	10.688,00	21,14		
CUSTO TOTAL DO ITEM						50.561,62	100,00	54,52	
SUBTOTAL DA CONSTRUÇÃO (SEM BDI)						92.744,88			
BDI						25%			
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (COM BDI)						116.931,10		100,00	

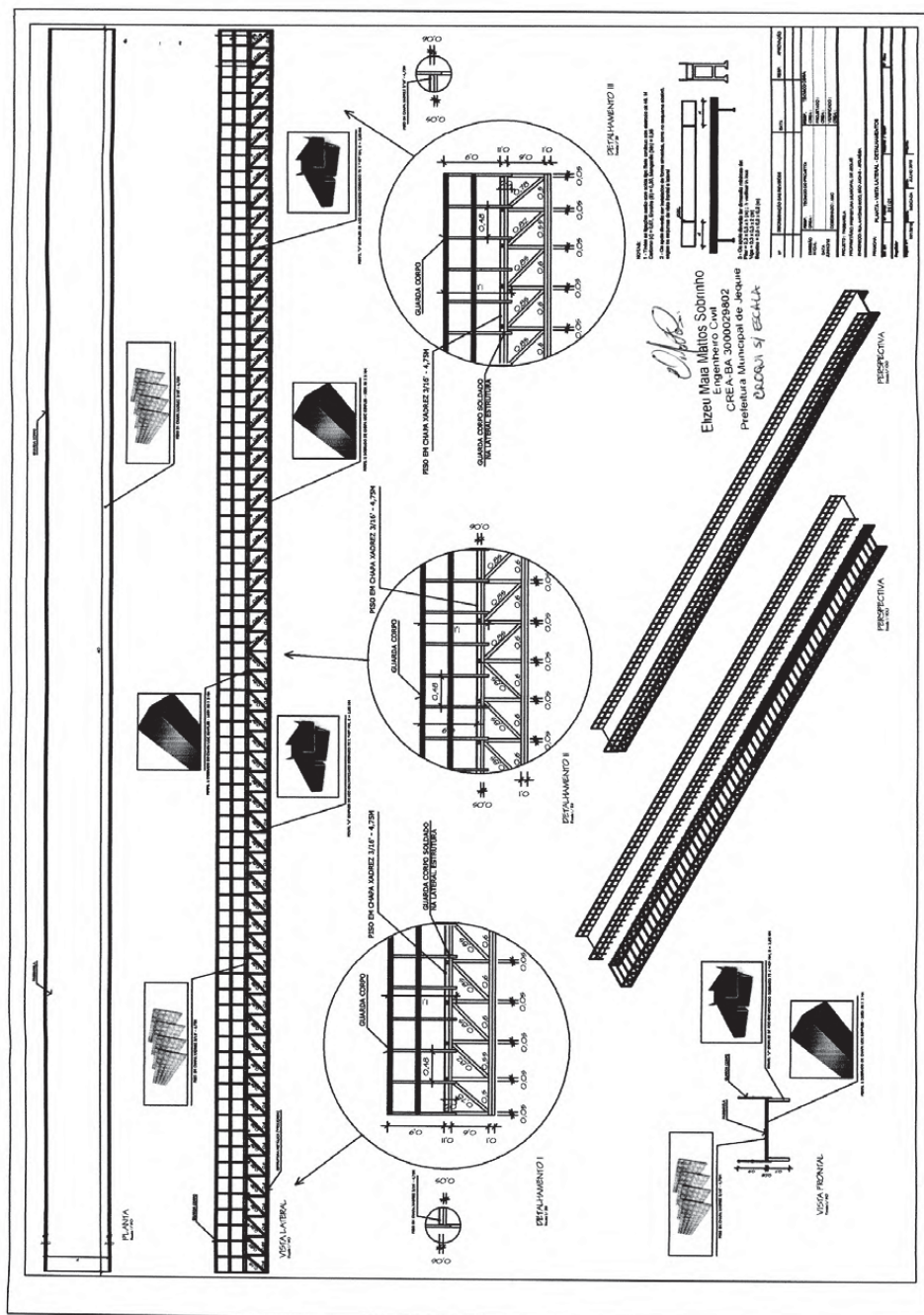
Fabrizio Ferreira Borges
Secretário Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 17.650

Elzeu Maia Mattos Sobrinho
Engenheiro Civil
CREA-BA 3000029802
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
OBRA: PASSARELA									
LOCAL: RUA ANTÔNIO ORRICO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) - COM BDI - 28%	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	SERVIÇOS GERAIS	R\$599,50	0,52	100,00	100,00		100,00		100,00
2	PINTURA	R\$15.071,58	13,00		0,00		0,00	100,00	100,00
3	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$22.573,49	19,47	100,00	100,00		100,00		100,00
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$14.485,50	12,49		0,00	20,00	20,00	80,00	100,00
5	METAIS	R\$63.202,03	54,52	25,00	25,00	55,00	80,00	20,00	100,00
TOTAL (COM BDI)		R\$115.931,10	100,00	33,62	33,62	32,48	66,10	33,90	100,00
DESEMBOLSO POR PERÍODO (COM BDI):				R\$ 38.972,50		R\$ 37.658,21		R\$ 39.300,39	

Fabrizio Ferreira Borges
 Fabricio Ferreira Borges
 Secretário Mun. de Infraestrutura
 Decreto nº 17.650

Elizeu Maia Mattos Sobrinho
 Elizeu Maia Mattos Sobrinho
 Engenheiro Civil
 CREA-BA 3000029802
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA
-----, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a **CONTRATADA** se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da **CONTRATADA** e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2018**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**. Também não poderá a **CONTRATADA** copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a **CONTRATADA**. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, devidamente aceita pela **CONTRATANTE** e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) *as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;*
- b) *o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;*
- c) *o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;*
- d) *o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.*

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) *a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;*
- b) *execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.*

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) *executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;*
- b) *responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;*
- c) *promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. Sem a comprovação desse registro, o CRA não efetuará o pagamento da primeira fatura da CONTRATADA;*
- d) *manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;*
- e) *fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.*

7.2. –Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

8.2 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

8.3 -definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) *inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;*
- b) *atraso por mais de 20(vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;*
- c) *superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;*
- d) *falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;*
- e) *cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;*
- f) *não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.*

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

10.1 - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2136 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	00 - RECURSOS ORDINARIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

14.1 - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, ____ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

empresa _____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Composição de custo unitário;

b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.

c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
 - b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
 - c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.
- 6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Atenciosamente,
(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em são os seguintes :.....

Local, data e assinatura do responsável

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, E AINDA:

PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:

() QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

() PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVENDO RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, DE DE 2017

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº200/2016.

Processo:170/2016

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Empresa: SOTEC FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, com endereço na Quadra Industrial B, Nº 03, Lote 03, Distrito Industrial, Santo Antonio de Jesus - BA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.254.454/0001-63

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato celebrado em **02/12/2016**, entre o Município de Jequié e a empresa **SOTEC FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP** na forma prevista na Cláusula Quinta - Prazo.

Justificativa: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra escolar coberta, na escola Carlos Aguiar Ribeiro, localizada na Avenida 04, Bairro São Judas Tadeu, obra nº 1004933, Termo de Compromisso nº 206360/2013.

Fundamento Legal: da Lei 8.666/93.

Vigência: 180(cento e oitenta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
26C43C58B0A22071724600CA23B04A0D

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ **Tomada de Preço Nº 008/2018**

A Prefeitura de Jequié torna publica a errata da Tomada de Preço Nº 008/2018:

Tornamos público, a fim de esclarecimento, que deverá constar nas publicações de “RESULTADO DO JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.”, publicada em 10/07/2018 e “AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018” e “TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 – EDITAL”, estas publicadas 04/06/2018, que **Os recursos estão assim divididos: R\$ 290.361,10 (duzentos e noventa mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos), referentes recursos do Contrato de Repasse nº 1035182-11/2016, Convênio nº 839617/2016 - Ministério do Esporte; R\$ 33.916,18 (trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e dezoito centavos), referentes recursos próprios da Prefeitura Municipal de Jequié.**

Jequié, 03 de agosto de 2018.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21B8FA721A513539D3C90BEDDD7041CE

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **LEONARDO BRUNO BULHÕES DE LIMA inscrito no CPF sob o nº 969.111.235-134**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) global. Objeto: prestação de serviços de coordenador de trecho, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 04/07/2018 – Vigência: 04/07/2018 a 04/10/2018 – Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: LEONARDO BRUNO BULHÕES DE LIMA; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **JAILSON GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 941.828.925-34**, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal e R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) global. Objeto: prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 13/07/2018 – Vigência: 13/07/2018 a 13/10/2018 – Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: JAILSON GOMES TEIXEIRA; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **EUZÉBIO BARROS CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 001.562.945-75**, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal e R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) global. Objeto: a prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 13/07/2018 – Vigência: 13/07/2018 a 13/10/2018 – Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: EUZÉBIO BARROS CASTRO; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamarí - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018.

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **IVAN SOUZA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 029.605.825-43**, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal e R\$ 2.862,00 dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) global. Objeto: a prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 13/07/2018 – Vigência: 13/07/2018 a 13/10/2018 – Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: IVAN SOUZA FERREIRA; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2018.

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **ANTÔNIO DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 116.454.742-91**, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal e R\$ 2.862,00 dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) global. Objeto: a prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 13/07/2018 – Vigência: 13/07/2018 a 13/10/2018 – Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: ANTÔNIO DE SOUZA SILVA; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018.

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **ARNALDO DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF sob o nº 049.813.135-47**, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal e R\$ 2.862,00 dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) global. Objeto: a prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 13/07/2018 – Vigência: 13/07/2018 a 13/10/2018 – Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: ARNALDO DOS SANTOS BARROS; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2018.

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **IVANILDO SILVA SENA, inscrito no CPF sob o nº 035.071.345-60**, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal e R\$ 2.862,00 dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) global. Objeto: a prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrado entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 13/07/2018 – Vigência: 13/07/2018 a 13/10/2018 – Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: IVANILDO SILVA SENA; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia
Ipiatã - Itagi - Itagibá - Itamar - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã
CNPJ: 18.661.189/0001-29

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2018.

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **FELIPE LOPES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 045.194.415-10**, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensal e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) global. Objeto: a prestação de serviços de operador, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrando entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 13/07/2018 – Vigência: 13/07/2018 a 13/10/2018 – Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: FELIPE LOPES DOS SANTOS; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018.

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **ELIAS SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 006.708.184-16**, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal e R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) global. Objeto: a prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrando entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 13/07/2018 – Vigência: 13/07/2018 a 13/10/2018 – Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: ELIAS SILVA DOS SANTOS; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018.

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **AGNALDO SANTOS NOVAES, inscrito no CPF sob o nº 860.024.135-96**, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal e R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) global. Objeto: a prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrando entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 13/07/2018 – Vigência: 13/07/2018 a 13/10/2018 – Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: ARNALDO SANTOS NOVAES; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas - CIMURC - EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018.

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. de prestação de serviços, com onze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Física: **JEREMIAS NOVAES SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 031.429.685-98**, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal e R\$ 2.862,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) global. Objeto: a prestação de serviços de servente, para atender as demandas de manutenções preventiva e corretiva de rodovias estaduais, sob a supervisão do CIMURC para execução do contrato de serviço nº 029-ct184/2017/SEINFRA, celebrando entre a SEINFRA e CIMURC, bem como exercer as demais atribuições determinadas pelo consórcio. Data do Contrato: 13/07/2018 – Vigência: 13/07/2018 a 13/10/2018 – Dotação Orçamentária: 0101/2003/319004/24. Origem do Contrato: Prestação de serviços em caráter temporário. Assinaturas: pelo Contratado: JEREMIAS NOVAES SOUZA; pelo Contratante: LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, PRESIDENTE DO CIMURC.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** torna público o **DISTRATO AMIGÁVEL** do **CONTRATO N.º 118/2017**, a partir de 11 de julho de 2018, com fundamento no art. 79, II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Praça Coronel João Borges, nº 01, Centro, Jequié – Ba, para funcionamento do Departamento de Tributos, pelo período de 12 (doze) meses.

Contrato: 118/2017.

Assinatura do Distrato: 09 de julho de 2018.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BFAC07977BA43E458D67949E85D7C70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº224/2014

Processo: 153/2014

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **F. N. LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 08.009.131/0001-41, com endereço na Rua Avelar, nº 106, Bairro Centro, Térreo, Jaguaquara - Ba.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 02 de maio de 2014 entre o Município de Jequié e **F. N. LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME**.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 685.249,98 (seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 30(trinta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8000 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BFAC07977BA43E458D67949E85D7C70